

REPRESENTADO(S) \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

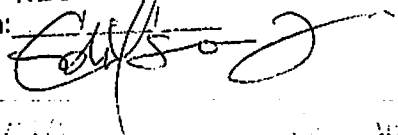
PROcedência SEMDES

17/06/2024

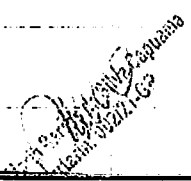
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM E UM MICROÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RESPONSÁVEL:

PROTOCOLO - SEMDES  
 RECEBIDO

Data: 

PROCOLO	17	06	24		



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**  
**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES  
**Vol. 01/02**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Responsável pela Demanda	Vanessa Alves Ribeiro
Portaria	01470/2023
E-mail	comprasemdes@gmail.com
Telefone	(86) 99841-5142

**2.0. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS REQUISITADOS**

Item	Especificações	Quantidade	Unidade
1	* Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	UND
2	* Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.	1	UND

**3.0. LOCAL DA ENTREGA**

**3.1.** Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

**3.2.** Responsável pelo recebimento: Servidor Jurandir Sousa Evangelista – Telefone (86) 98816-2825, e-

mail: jurandireva@hotmail.com.

3.3. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega, para alinhamento do recebimento.

3.4. Os veículos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias úteis a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho e pedido do fiscal de contrato.

#### 4.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação pretendida tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados aos usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para estruturação da rede de serviços SUAS, tendo como beneficiários os programas assistências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

4.2. A aquisição dos veículos de transporte de passageiros tem a finalidade de manter e auxiliar na eficiência dos atendimentos, transportar com segurança, conforto e acessibilidade os assistidos, melhorar a qualidade de vida dos idosos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, levar a todos os projetos sociais executados.

4.3. Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários. Dando suporte aos técnicos para a execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria. O aumento significativo de solicitações realizadas pela população deste benefício, pelo aumento da cobertura de atendimento aos novos bairros que compõem o município, bem como pelo constante processo de imigração de pessoas advindas de outros municípios e estados.

4.4. Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços público à população.

#### 5.0. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. A presente contratação não está prevista em Plano de Contratação Anual, haja vista que ficou facultativa a sua elaboração no ano de 2024, conforme disposição do Artigo Único do Decreto nº 67.689 de 03 de maio de 2023, posto a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal, motivo pelo qual não há como atender a esse quesito na presente contratação.

#### 6.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

Nome	GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA
Cargo	DIRETORA ADMINISTRATIVA
Portaria	0309/2022
E-mail	saraivageane@hotmail.com
Telefone	(86) 98800-2348



7.0. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 0548/2024, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

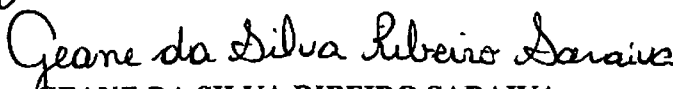
**Geane da Silva Ribeiro Saraiva**  
Gestora do Contrato


#### 8.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Nome	Jurandir Sousa Evangelista
Cargo	Assessor Especial
Portaria	0385/2024
E-mail	jurandireva@hotmail.com
Telefone	(86) 98816-2825

9.0. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato bem como da minha indicação para exercer esse papel.

  
**JURANDIR SOUSA EVANGELISTA**  
Fiscal Técnico de Contrato

  
**GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA**  
Gestor de Contrato

  
**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

#### 10.0 DECISÃO DO SECRETÁRIO/AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à presente aquisição em tela, estando de acordo com o Termo de Referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere o presente processo.

10.2. Encaminhe-se à Coordenação Geral de Controle das Licitações para que se dê prosseguimento ao procedimento licitatório



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente aquisição tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados aos usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 55901211220202302, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para estruturação da rede de serviços SUAS, tendo como beneficiários os programas assistências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

1.2. A aquisição dos veículos de transporte de passageiros tem a finalidade de manter e auxiliar na eficiência dos atendimentos, transportar com segurança, conforto e acessibilidade os assistidos, melhorar a qualidade de vida dos idosos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, levar a todos os projetos sociais executados.

1.3. Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários. Dando suporte aos técnicos para a execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria.

1.4. O aumento significativo de solicitações realizadas pela população deste benefício, pelo aumento da cobertura de atendimento aos novos bairros que compõem o município, bem como pelo constante processo de imigração de pessoas advindas de outros municípios e estados.

1.5. Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços público à população.

**2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS**

2.1 A Prefeitura de Municipal de Timon/MA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais em 2024, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025, porém, a presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para a contratação a empresa deverá apresentar capacidade jurídica e técnica, através dos seguintes documentos:

3.2. Habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, apontadas nos art. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente, ou superior ao objeto desta contratação, através da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.4. Proposta contendo as informações da empresa, do seu representante legal e o valor proposto.

PROC/ Nº 145124  
FLS. 06  
RUB/

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

4.1. Em cumprimento da emenda 55901211220202302 em anexo no processo, serão adquiridos dois veículos para atender as instituições CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO JULIA ALMEIDA e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e um microônibus para atender a UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DO IDOSO.

4.2. **Estimativa de Veículos:** Dois veículos sedãs. Os veículos sedãs são necessários para o transporte de equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em atividades de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias beneficiárias, e deslocamentos administrativos. Eles proporcionam mobilidade adequada em áreas urbanas e viagens de curta e média distância.

4.3. **Estimativa de Microônibus:** Um microônibus. O microônibus é essencial para o transporte coletivo de beneficiários e grupos atendidos pelo SUAS, como idosos, crianças e pessoas com deficiência. Ele permite o deslocamento seguro e confortável em viagens de maior distância, facilitando o acesso aos serviços socioassistenciais oferecidos.

4.4. **Metodologia Utilizada:** A estimativa de quantidades foi baseada na análise das demandas atuais e projetadas do Centro de Convivência do Idoso Julia Almeida, Unidade de Acolhimento Casa do Idoso, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais programas, considerando o número de equipes técnicas atuantes, a frequência de visitas domiciliares e deslocamentos administrativos, bem como o volume de usuários do sistema que necessitam de transporte coletivo.

4.5. **Cálculo de Capacidade e Eficiência:** Para os veículos sedãs, calculou-se a capacidade necessária levando em conta o número mínimo de equipes de trabalho e a distribuição geográfica das atividades dos Programas na área de abrangência. O microônibus foi dimensionado com base na capacidade média de transporte de beneficiários em cada viagem, especialmente usuários que necessitam de uso de veículo com acessibilidade.

**4.6. Especificação Técnica:** Detalhes técnicos dos veículos, como potência do motor, capacidade de passageiros, conforto, segurança e requisitos ambientais, foram rigorosamente especificados para garantir o atendimento adequado às necessidades operacionais e normativas do SUAS.

**4.7. Aprovação e Validade:** A estimativa de quantidades e memória de cálculo foi revisada por profissionais especializados em transporte e assistência social, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a aprovação necessária para inclusão neste estudo técnico preliminar.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**5.1. Após levantamento de mercado, verificou-se as seguintes soluções:**

- **Locação de veículo: VANTAGEM-** Manutenção por conta da locadora; IPVA anual por conta da locadora. Veículo vem segurado pela locadora / **DESVANTAGEM** O veículo não pertence a frota da administração pública; Proibido colocar acessórios e/ou plotagem definitiva de identificação da administração pública;
- **Uso de transporte público: VANTAGEM-** Diminuição do trânsito rodoviário, visto ocuparem menor espaço por passageiro; Redução da emissão de poluentes, devido a possível diminuição de automóveis ou motocicletas no trânsito. **DESVANTAGEM-** Não há atendimento do serviço na maioria das localidades; Muitas localidades da zona rural do município não apresentam transportes públicos; Dependência de horário de atendimento por estes transportes, quando há o serviço.
- **Aquisição de veículo: VANTAGEM-** O veículo pertencerá a frota da administração pública; Plotagem e personalização de acordo com a administração pública; Isenção e/ou redução de taxas e impostos (IPVA, pedágios se houver e outros); continuidade ininterrupta do serviço público. **DESVANTAGEM-** Manutenção do veículo por conta da CONTRATANTE.

**5.2. A aquisição dos veículos evitará a interrupção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Programas Assistenciais, que poderiam ocorrer devido a atrasos em processos licitatórios, ou caso algum fornecedor tenha falência decretada, assim como em ocasiões de descumprimento de contrato de locação por parte do contratado. A ininterrupção dos serviços prestados pela Secretaria é crucial para os cidadãos que necessitam de assistência do município e, por este motivo, mantê-los funcionando continuamente é de relevante interesse público.**

**5.3. Ademais, insta salientar que os recursos a serem utilizados para tal compra são de**

transferência especial, com exclusividade para este investimento. Logo, a solução mais viável e adequada é a aquisição dos veículos.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A contratação de empresa para aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	* Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R\$ 125.310,67	R\$ 250.621,34
2	* Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.	UND	1	R\$ 641.833,33	R\$ 641.833,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 892.454,67</b>
<i>(OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)</i>					

\* Todas as especificações dos veículos estão conforme a Portaria nº 121 de 19 de outubro de 2021 que padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

6.2. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção

do valor de referência unitário foi à média dos valores unitários apresentados nos itens da equação, pois reflete o melhor conjunto dos dados e não desprezam nenhuma informação coletada e os objetos solicitados para a compra tem alta competição econômica. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, a **tabela com estimativa dos valores médios estará ANEXA a este Estudo Técnico**, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.
- 7.2. O prazo poderá ser prorrogado desde que haja pedido da empresa contratada, sendo facultativo o aceite pela contratante.
- 7.3. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.
- 7.4. O contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2024.
- 7.5. Os veículos deverão ser entregues no local informado, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.
- 7.6. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através de pessoa especialmente indicada, que atestará a regularidade do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.
- 7.7. Os veículos deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
- 7.8. A contratada deverá apresentar documentação original, na entrega dos veículos, informando, no mínimo, das garantias descritas abaixo relativas à garantia geral incluindo a manutenção prevista em manual, garantias específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos veículos, objetos desta licitação, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), e chassi a ser utilizado



na montagem do veículo, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.9. A garantia deve contemplar o fornecimento de material (previsto no Manual do Fabricante) que precisem ser trocados no período descrito e mão de obra. Deve ser considerado a média máxima de quilômetros rodados para o veículo de 1.250 KM por mês, ou seja, deve ser feito estimativa de custo com base em 30.000 KM para os 12 e 24 meses de garantia, para cada veículo.

7.10. Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações deverão ser prestadas em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade se necessário.

7.11. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções nos veículos e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias previstas em manuais e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças/lubrificantes e mão de obra necessária à execução do serviço) suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

7.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.13. A compra do veículo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A aquisição será por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico simples, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)**

8.1. A emenda 55901211220202302 é em parte destinada para a aquisição dos veículos. Os recursos estarão disponíveis imediatamente para cobrir o custo total da compra. Evitando assim qualquer complicação relacionada ao parcelamento, como necessidade de garantias adicionais, aprovações burocráticas extras e potenciais encargos financeiros associados. Isso garante uma execução mais eficiente dos recursos públicos destinados à compra dos veículos.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Tem-se a expectativa da aquisição dos veículos para que possam complementar e agregar atividades das instituições aos quais serão destinados ao Centro de Convivência do Idoso Julia Almeida, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Unidade de Acolhimento Caso do Idoso, SEGUNDO no que se refere ao transporte dos usuários, para eventos dentro e fora do município de diversas naturezas, lazer, saúde, mutirões, de cunho religioso e demais atividades.

## **10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

10.1. Não serão necessárias providências, visto que o programa e a forma de contratação já são praticados pela secretaria e pelo município, possuindo toda a logística e distribuição alinhadas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1. Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A produção dos veículos, especialmente se forem veículos movidos a combustíveis fósseis, pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa durante a fabricação, transporte e operação.

12.2. Consumo de Recursos Naturais: A produção de veículos consome uma quantidade significativa de recursos naturais, como metais, plásticos e combustíveis. A extração desses recursos pode levar à degradação ambiental em áreas como mineração e exploração florestal.

12.3. Poluição do Ar e Sonora: A operação dos veículos pode contribuir para a poluição do ar devido às emissões dos escapamentos e à poluição sonora devido ao ruído do motor e do tráfego.

12.4. Resíduos e Descarte: A produção de veículos gera uma quantidade considerável de resíduos, desde os processos de fabricação até o descarte de componentes no final da vida útil dos veículos. O descarte inadequado desses resíduos pode levar à contaminação do solo e da água.

12.5. Impactos no Tráfego e na Infraestrutura: A introdução de mais veículos na frota da Secretaria de Desenvolvimento Social pode aumentar o tráfego nas estradas locais e exigir mais infraestrutura, como estacionamentos, para acomodar esses veículos.

12.6. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

12.7. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de

emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.


### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

13.1. A viabilidade deste documento torna-se plausível, considerando-se a emenda 55901211220202302 à qual destina a verba para as aquisições.

Timon-MA, 19 de junho de 2024.

  
**JURANDIR SOUSA EVANGELISTA**  
Fiscal Técnico de Contrato

  
**GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA**  
Gestor de Contrato

  
**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



## ANALISE DE RISCOS

1.0. Abaixo a análise dos riscos para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em cumprimento da emenda 55901211220202302.

2.0. Levamos em consideração os riscos envolvidos nesta compra, alertando para eventos futuros e incertos que possam afetar esta aquisição. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação, que seguem abaixo:

### 3.0. RISCO 01: ATRASO NA ENTREGA DOS VEÍCULOS POR PARTE DOS FORNECEDORES.

3.1. Probabilidade ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

3.2. Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

3.3. Dano: Prejuízo na prestação dos Serviços: Como os veículos são essenciais para o funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria, como transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade, atrasos podem comprometer a continuidade e qualidade desses serviços. Além de possivelmente causar desperdício de recursos; impacto na imagem e credibilidade da instituição; como também possíveis sanções contratuais, e ainda ocasionar em atrasos em projetos e programas.

3.4. Ação Preventiva: Para mitigar esses danos, é importante que a Secretaria de Desenvolvimento Social tenha planos de contingência, mantenha uma comunicação eficaz com os fornecedores e esteja preparada para ajustar seus cronogramas e operações conforme necessário.

### 4.0. RISCO 02: VARIAÇÃO NOS PREÇOS DOS VEÍCULOS.

4.1. Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

4.2. Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

4.3. Dano: Impacto orçamentário; possível redução na quantidade de veículos, pois se os preços subirem significativamente, a Secretaria pode não conseguir adquirir o número de veículos planejados inicialmente, o que compromete a capacidade de atendimento e prestação de serviços à população assistida, além de causar atrasos e replanejamento.

4.4. Ação Preventiva: Para mitigar esses danos, é fundamental que a Secretaria de Desenvolvimento Social acompanhe de perto os preços de mercado, esteja preparada para possíveis variações durante o processo licitatório e mantenha uma boa gestão financeira e contratual para lidar com essas situações de maneira eficaz e transparente.

### 5.0. Risco 03: NÃO HAVER INTERESSADOS EM FORNECER OS BENS.

5.1. Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

5.2. Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

5.3. Dano: Pode causar atrasos significativos ou até mesmo a interrupção de projetos que dependem da aquisição desses bens, podendo impactar diretamente a capacidade da Secretaria em



prestar serviços essenciais à população assistida.

**5.4. Ação Preventiva:** Ampliar a divulgação no Diário oficial da União, Estados e Municípios ou em mídias de grande circulação no Município, ou mesmo revisar o edital, os critérios de participação ou mesmo o valor estimado da contratação. Além disso, é fundamental garantir que o processo licitatório seja transparente, acessível e atrativo para as empresas do setor, de forma a promover uma competição saudável e eficiente.

**6.0. Risco 04: ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

**6.1. Probabilidade:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**6.2. Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

**6.3. Dano:** Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os usuários em atendimentos nas casas assistenciais, principalmente impactando o cumprimento de prazos de atos institucionais no planejamento estipulado.

**6.4. Ação Preventiva:** Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.

**7.0. Risco 05: FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIDADE GESTORA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**7.1. Probabilidade:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**7.2. Impacto:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**7.3. Dano:** A empresa não receber pelos bens fornecidos, prejudicando a execução do contrato.

**7.4. Ação Preventiva:** Aproveitar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência, criar um orçamento de contingência, monitorar regularmente os recursos orçamentários disponíveis, buscar fontes de financiamento alternativas.

**8.0. Risco 06: O CONTRATADO NÃO CUMPRIR PARCIALMENTE OU TOTALMENTE O QUE FOI PACTUADO.**

**8.1. Probabilidade:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**8.2. Impacto:** ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

**8.3. Dano:** Não entrega dos bens ou entrega parcial.

**8.4. Ação Preventiva:** Necessária análise cautelosa de fornecedores idôneos e com capacidade técnica para ofertar e entregar os bens.

**9.0. Risco 07: RISCO AMBIENTAL E DE SUSTENTABILIDADE.**

**9.1. Probabilidade:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**9.2. Impacto:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

**9.3. Dano:** Com as crescentes preocupações ambientais, o desempenho ambiental do veículos, como consumo de combustível e emissões de poluentes, pode ser um fator de risco importante. Um veículo menos eficiente energeticamente pode resultar em custos operacionais mais altos e impactos ambientais negativos.

**9.4. Ação Preventiva:** Implementar um programa rigoroso de manutenção preventiva ajuda a garantir que os veículos operem de maneira eficiente ao longo de sua vida útil. Isso inclui a



verificação regular de filtros de ar, sistemas de injeção de combustível, entre outros.

**10.0. Risco 08: LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA INCORRETO.**

**10.1. Probabilidade:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**10.2. Impacto:** (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**10.3. Dano:** Fornecedor entregar os bens em local diferente do comunicado ou em horário incompatível.

**10.4. Ação Preventiva:** Local e horário já previsto em edital assim como servidor responsável pelo recebimento. Reforçado horário e local no ato de envio da nota de empenho ao fornecedor.

**11.0. Risco 09: BENS ENTREGUES COM AVARIA.**

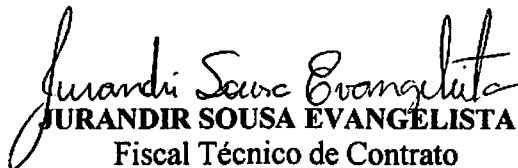
**11.1. Probabilidade:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

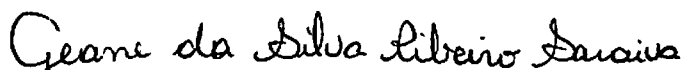
**11.2. Impacto:** ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

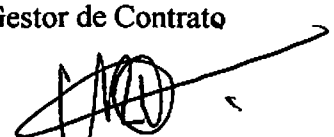
**11.3. Dano:** Ameaçado, quebrado, violado, ralado.

**11.4. Ação Preventiva:** No recebimento observar se tem avarias no produto. Se constatada comunicar ao fornecedor e solicitar substituição.

Timon-MA, 19 de junho de 2024.

  
JURANDIR SOUSA EVANGELISTA  
Fiscal Técnico de Contrato

  
GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA  
Gestor de Contrato

  
MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**

**ORÇAMENTO VEÍCULOS.**

PROG. Nº 195/24  
FLS. 16  
RUB. \_\_\_\_\_

A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 25.157.854/0001-07, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luciano Araujo da Silva, portador(a) da carteira de identidade Nº 2269734 e CPF Nº 025.278.093-08,

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES  
Setor de Compras - SEMDES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM (02) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO SEM ACESSIBILIDADE, TIPO BÁSICO PEQUENO, E UM MICRO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

Item	Qntde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Und	Veículos automotores zero quilômetro sem acessibilidade, tipo básico pequeno.	R\$ 150.000,00	300.000,00
2	1	Und	Micro-ônibus, zero km, com capacidade para 20 passageiros, poltronas executivas, plataforma elevatória - adaptada para cadeirante, kit multimídia e DVD para os usuários assistirem durante a viagem.	R\$ 800.000,00	800.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>

Luciano Araújo da Silva

Timon MA - 15/05/2024

CPF: 025.278.093-08

Administrador

25.157.854/0001-07

AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI  
Rua Luis Domingues, 622, Bairro Mangueira  
CEP: 65.630-532  
Timon-MA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
610.200,00	584.000,00	527.000

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

UF	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra
RR, AC, PR, MA, MG	2023, 2024	JUN 2023, SET 2023, MAR 2024, JAN 2024, DEZ 2023

VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO:23 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:145 CV

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos, do tipo micro-ônibus adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 24 a 28 passageiros), para atenção especializada em saúde do Município de Santa Inês -MA,

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 527000

Código do CATMAT: 404398

Descrição do Item: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO:23 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:145 CV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRÓPRIA/ PRÓPRIA

Data do Resultado: 08/03/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCOPOLO SA

CNPJ/CPF: 88611835001877

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# RESULTADO 2

PROC. Nº 195124  
FLS. 18  
RUE: \_\_\_\_\_

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00025/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de 03 (três) veículos micro-ônibus, zero km, por meio do programa transporta-sus, resolução nº 8.887/2023 da SES/mg para atendimento das demandas de transporte de passageiros dos municípios consorciados ao CISALV.

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 560000

**Código do CATMAT:** 404398

**Descrição do Item:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO:23 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:145 CV

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** MARCOPOLO/MARCOPOLO

**Data do Resultado:** 04/12/2023

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MARCOPOLO SA

**CNPJ/CPF:** 88611835001877

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENES

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00071/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus e 05 (cinco) veículos de passeio, ambos zero KM

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 584000

**Código do CATMAT:** 404398

**Descrição do Item:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO:23 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:115 CV

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** MARCOPOLO VOLARE

**Data do Resultado:** 14/09/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RODO SERVICE LTDA

**CNPJ/CPF:** 00688075000298

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00123/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de 20 (vinte) veículos novos/zero quilômetro,

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 650000

**Código do CATMAT:** 404398

**Descrição do Item:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO:23 UN, POTÊNCIA MÍNIMA:115 CV

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MODELO VOLARE WL FLY

**Data do Resultado:** 12/12/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 20290311000140

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**Órgão Superior:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00015/2023

**Número do Item:** 00023

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de viaturas e equipamentos, para a realização das obras e serviços de engenharia realizados por esta organização militar (7º Batalhão de Engenharia de Construção).

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 730.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 730000

**Código do CATMAT:** 404398

**Descrição do Item:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO: MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 23 UN, POTÊNCIA MÍNIMA: 145 CV

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** MASCARELLO / AGRALE

**Data do Resultado:** 03/01/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 49422071000171

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
119.138,33	106.950,00	97.400

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

UF	Ano da Compra	Região Brasil
GO, BA, ES	2023, 2024	SUL, CENTRO-OESTE, NORDESTE, SUDESTE

VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR:GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:100 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO REFRIGERAÇÃO:AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS:4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEDAN/TRÊS VOLUMES/VIDRO ELÉTRICO/ALARME/AIR BAG, CILINDRADA MÍNIMA:1.590 CM3

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um veículo (zero quilômetro), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiassucê - BA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 98.980

Valor Unitário do Item: R\$ 97400

Código do CATMAT: 292813

Descrição do Item: VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR:GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:100 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO REFRIGERAÇÃO:AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS:4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEDAN/TRÊS VOLUMES/VIDRO ELÉTRICO/ALARME/AIR BAG, CILINDRADA MÍNIMA:1.590 CM3

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FIAT

Data do Resultado: 18/09/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAMBUI VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 14456792000118

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983539 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÊ/BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90081/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, novo, sedan, zero km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa - GO

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 101000

**Código do CATMAT:** 292813

**Descrição do Item:** VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR:GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:100 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO REFRIGERAÇÃO:AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS:4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEDAN/TRÊS VOLUMES/VIDRO ELÉTRICO/ALARME/AIR BAG, CILINDRADA MÍNIMA:1.590 CM3

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** FIAT

**Data do Resultado:** 18/03/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PINHEIRO S VEICULOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 01692763000103

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 989451 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA

**Órgão:** ESTADO DE GOIAS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00050/2023

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de veículos

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 130.000

**Valor Unitário do Item:** R\$ 112900

**Código do CATMAT:** 292813

**Descrição do Item:** VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR:GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:100 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO REFRIGERAÇÃO:AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS:4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEDAN/TRÊS VOLUMES/VIDRO ELÉTRICO/ALARME/AIR BAG, CILINDRADA MÍNIMA:1.590 CM3

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** CHEVROLET

**Data do Resultado:** 14/11/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LIDER VEICULOS S. A.

**CNPJ/CPF:** 02789552000741

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926622 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESP.SANTO ES

**Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00050/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de veículos

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 165.253,33

**Valor Unitário do Item:** R\$ 165253,33

**Código do CATMAT:** 292813

**Descrição do Item:** VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MOTOR:GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR:100 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO:5, TIPO REFRIGERAÇÃO:AR CONDICIONADO, QUANTIDADE PORTAS:4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEDAN/TRÊS VOLUMES/VIDRO ELÉTRICO/ALARME/AIR BAG, CILINDRADA MÍNIMA:1.590 CM3

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** COROLLA

**Data do Resultado:** 14/11/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FH VEICULOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 22018602000109

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926622 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESP.SANTO ES

**Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES  
RUA MIGUEL SIMÃO, Nº 825, CENTRO - TIMON-MA CEP: 03.862.371/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2024-SEMDES  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICROÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, EM CUMPRIMENTO DA EMENDA 55901211220202302.

PESQUISA DE MERCADO INICIAL COM PARAMETRIZAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: 01 - AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL. FIRELI (CNPJ: 25.157.854/0001-07), DEMAIS PREÇOS MEDIANTE COTAÇÃO ELETRÔNICA.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	EMPRESA 01	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	ATA SRP - COTAÇÃO ELETRÔNICA	VALOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIOS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA															
1	2	UND	Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã, ano e modelo não inferior à data da contratação, capacidade mínima para 5 ocupantes, porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar à carpete; carroceria em cor branca, motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou biocombustível (etanol e gasolina), ar condicionado de fábrica, todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 150.000,00	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 983359 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BASSUCÉRA Orgão: ESTADO DO PARANÁ	R\$ 97.400,00	Identificação da Compra: 90081/2024 Modalidade: Pregão Número da UASG: 989461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA Orgão: ESTADO DE GOIÁS	R\$ 101.000,00	Identificação da Compra: 00050/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 926622 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESP SANTO ES	R\$ 112.900,00	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 926622 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESP SANTO ES	R\$ 165.233,33	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 160001 - 7 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - MEXVAC Orgão: COMANDO DO EXERCITO	R\$ 740.000,00	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 987899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IOUACU	R\$ 650.000,00	Identificação da Compra: 00071/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR Orgão: ESTADO DO PARANÁ	R\$ 584.000,00	Identificação da Compra: 00025/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 927658 - CONSORCIO INT DE SAÚDE ALTO DAS VEREDAS Orgão: ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 560.000,00	Identificação da Compra: 90002/2024 Modalidade: Pregão Número da UASG: 980957 - PREF MUN DE SANTA INES Orgão: ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 800.000,00	R\$ 527.000,00	R\$ 97.400,00	R\$ 249.621,34												
2	1	UND	Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, comprimento total máximo de 8.000 mm, capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg, composição transportador, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas, com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeiras de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, e freio com sistema a vácuo e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o estacionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida, conjunto de fitadores instalados no assento do veículo p/ a fixação de cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assento e o teto de 1.800 mm, cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cintos nas janelas, opcional sistema anti-inclinação, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de partida(s), porta(s) com dispositivo anti-inclinação, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante, protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32, cor branca, todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	R\$ 800.000,00	Identificação da Compra: 90002/2024 Modalidade: Pregão Número da UASG: 980957 - PREF MUN DE SANTA INES Orgão: ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 527.000,00	Identificação da Compra: 00025/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 927658 - CONSORCIO INT DE SAÚDE ALTO DAS VEREDAS Orgão: ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 560.000,00	Identificação da Compra: 00071/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR Orgão: ESTADO DO PARANÁ	R\$ 584.000,00	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 987899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IOUACU	R\$ 650.000,00	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 160001 - 7 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - MEXVAC Orgão: COMANDO DO EXERCITO	R\$ 740.000,00	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR Orgão: ESTADO DO PARANÁ	R\$ 560.000,00	Identificação da Compra: 90002/2024 Modalidade: Pregão Número da UASG: 980957 - PREF MUN DE SANTA INES Orgão: ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 800.000,00	Identificação da Compra: 90081/2024 Modalidade: Pregão Número da UASG: 989461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA Orgão: ESTADO DE GOIÁS	R\$ 101.000,00	Identificação da Compra: 00050/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 926622 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESP SANTO ES	R\$ 112.900,00	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 926622 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESP SANTO ES	R\$ 165.233,33	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 160001 - 7 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - MEXVAC Orgão: COMANDO DO EXERCITO	R\$ 740.000,00	Identificação da Compra: 00015/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 987899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IOUACU	R\$ 650.000,00	Identificação da Compra: 00071/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR Orgão: ESTADO DO PARANÁ	R\$ 584.000,00	Identificação da Compra: 00025/2023 Modalidade: Pregão Número da UASG: 927658 - CONSORCIO INT DE SAÚDE ALTO DAS VEREDAS Orgão: ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 560.000,00	Identificação da Compra: 90002/2024 Modalidade: Pregão Número da UASG: 980957 - PREF MUN DE SANTA INES Orgão: ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 800.000,00	R\$ 527.000,00	R\$ 97.400,00	TOTAL R\$ 892.454,67

Da análise dos preços: A metodologia utilizada para o cálculo do valor referente foi a seleção da média dos preços pesquisados a depender do valor destes referenciáveis. Assim, para obtenção dos preços foi realizada a pesquisa ampla em site eletrônico fonte: site PAINEL DE PREÇOS, vindo a obter os preços mediante o cálculo da média aritmética dos preços unitários coletados, conforme indicados na tabela acima. No entendimento dessa Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado. Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as cotações de preços anexas aos autos e os valores descritos na tabela de especificações de formação dos valores de referência, são verificadas e estão de acordo com a realidade do mercado. As especificações técnicas dos itens estão alinhadas às necessidades da Unidade e não há indicações de marca injustificadas ou características que possam frustrar a competitividade do certame ou favorecer a contratação de prestador específico.

Timon - MA, 17 de junho de 2024.

*Vanessa Alves Ribeiro*  
Nome e assinatura do responsável pela coleta dos orçamentos

PROC. Nº 195/24  
FL. 26  
RUB.

PROC. Nº 195/24  
FLS. 27  
RUE

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em cumprimento da emenda 55901211220202302, conforme tabela de detalhada abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	* Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	02
2	* Veículo tipo microônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.	UND	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O descritivo do item, estão conforme a Portaria nº 121 de 19 de outubro de 2021 que padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.5. O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde a **R\$ 892.454,67 (oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

**2. DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Timon/MA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025, porém, a presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Subcontratação**

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.2. Garantia**

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5.3. Sustentabilidade**

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.3.2. - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 (Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências).

5.3.3. - Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos).

5.3.4. - Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos).

5.3.5. - Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução no 18/86)

5.3.6. - Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados).

5.3.7. - Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas)

5.3.8. - Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE)



5.3.9. - Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011 (dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas).

5.3.10. - Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa).

## 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

### 6.1. Condições de entrega:

6.1.1. A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega do objeto.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

6.1.3. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.1.4. Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

6.1.5. No ato da entrega, o veículo será submetido à vistoria, pela Contratante, através de pessoa especialmente indicada, que atestará a regularidade do mesmo, de acordo com as condições e detralhes estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

6.1.6. Os veículos deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

6.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. A contratada deverá apresentar documentação original, na entrega, informando, no mínimo, das garantias abaixo descritas relativas à garantia geral incluindo a manutenção prevista em manual, garantia específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos veículos, objetos desta licitação, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), e chassi a ser utilizado na montagem do veículo, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, na seguinte conformidade:

6.2.2. **Garantia Geral:** Para o veículo sem prejuízo a garantia oferecida pelo fabricante, como conjunto completo, deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 30.000 (trinta mil) km, incluindo todas as revisões obrigatórias exigidas para o microônibus e previstas no manual do mesmo.

6.2.3. A garantia deve contemplar o fornecimento de material (previsto no Manual do Fabricante) que

precisem ser trocados no período descrito e mão de obra. Deve ser considerado a média máxima de quilômetros rodados para o microônibus de 1.250 KM por mês, ou seja, deve ser feita estimativa de custo com base em 30.000 KM para os 24 meses de garantia, para o microônibus.

6.2.4. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

6.2.5. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade no mercado de peças, materiais, equipamentos que compõem o microônibus e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 08 (oito) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do microônibus.

6.2.6. A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens dos veículos deverão, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada;

6.2.7. Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações deverão ser prestadas em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade.

6.2.8. A CONTRATADA deverá manter rede de assistência técnica, no estado do Maranhão ou no Piauí, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção dos veículos e microônibus e adaptações. Caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social detentora dos veículos e microônibus, onde o serviço será executado, ou conduzir o até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.2.9. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias previstas em manuais e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças/lubrificantes e mão de obra necessária à execução do serviço) suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

6.2.10. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no microônibus e respectivas adaptações, e restituir à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do microônibus e implemento em no máximo 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço.

6.2.11. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo a respectiva OBM detentora do veículo, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

6.2.12. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2.13. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias

para a regularização imediata do problema.

6.2.14. A CONTRATADA estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas no microônibus parte do objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Município.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 7.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1. Recebimento do objeto**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PROF. Nº 195/24  
FLS. 34  
RUB.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo para pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que utilizará o Sistema de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

### 9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.4. Qualificação Técnica**

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PROJ. Nº 195/24  
FLS. 37  
RUB. \_\_\_\_\_

**Gestão/Unidade:** 021901-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SEMDES;

**Fonte de Recurso:** 500- Recurso Próprio;

**Projeto/Atividade:** 2001- Manutenção da Semdes;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.

**Gestão/Unidade:** 021902-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS;

**Fonte de Recursos:** 660 Trans. do FNAS;

**Projeto/Atividade:** 2016- Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA/ADOLES. e PAC II- RES. INCLUS./ ABRI.POP/ SERV. ACOLHIM. ADULTO/ FAMILIA; 2064- Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

PROC. Nº 195/24  
FLS. 38  
RUB. \_\_\_\_\_

- 11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.8.3. Certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 11.8.4. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 11.8.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto

artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROC. Nº 195/21  
FLS. 41  
RUBR.

#### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021:

16.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2. Multa moratória de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 10 (dez) dias e 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante

16.1.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até três anos;

16.1.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

PROC. Nº 195/24  
FLS. 42  
RUB.

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.5 e 16.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.


16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

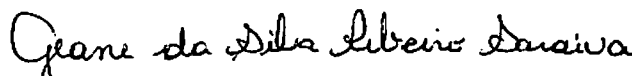
16.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Timon-MA, 19 de junho de 2024.

  
**JURANDIR SOUSA EVANGELISTA**  
Fiscal Técnico de Contrato

  
**GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA**  
Gestor de Contrato

  
**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SEMDES**

**AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROC/Nº 195/24  
FLS. 43  
RUB. \_\_\_\_\_

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEMDES.**

**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Processo Administrativo da Despesa.

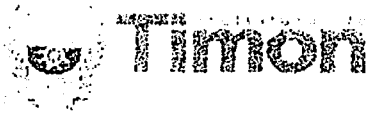
**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a contratação do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado processo à Coordenação Geral de Controle de Licitações das Públicas, para os procedimentos cabíveis e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Timon – MA, 19 de junho de 2024

**Marcus Vinícius Cabral da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES  
Portaria nº 322/2022-GP



PORTARIA Nº 0302/2022-GP

DE 13 DE JUNHO DE 2022.

**Nomeação de Cargo Comissionado.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo S-1, deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 13 de Junho de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

170622  
4728





**PORTARIA**  
**PORTARIA Nº 0300/2022-GP**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**Exoneração de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 0301/2022-GP**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**Exoneração de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 0302/2022-GP**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**Nomeação de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 0303/2022-GP**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**Nomeação de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, para

exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação e requalificação de vias urbanas do município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **TIPO:** Menor preço. **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 11h:00min do dia 13/06/2022. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h:00min do dia 24/06/2022. **DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:** 11h:01min do dia 24/06/2021. **LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br). **Informações:** Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). **Pregoeira:** Liliane de França. **Timon, Maranhão 10/06/2022. Semíramis Antão de Alencar. Coordenadora Geral de Licitações do Município de Timon/MA.**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**  
**INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.**  
**Fundamentação:** Artigo 24, II da Lei 8.666/93.  
**Ato:** O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 29/2022, **RATIFICA** o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a contratação de serviços e análise, estruturação e implementação de marketing digital com 2 (dois) post por semana para atender as necessidades administrativas da AGERT de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a Srª **VIVIANE SOUZA LIMA CASTRO** inscrito no CPF: 077.565.923-10, pelo valor global de R\$ 5.600,00 ( cinco mil e seiscentos reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura: 23/05/2022.**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

**INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.**

**Fundamentação:** Artigo 24,II da Lei 8.666/93.

**Ato:** O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93 , bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 31/2022,

**RATIFICA** o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, que tem como o objetivo a aquisição de equipamento de informática, microcomputador, notebook e estabilizador para atender as necessidades administrativas da agort, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com a empresa **AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrito no cnpj: 25.157.854/0001-07, pelo valor total de R\$ 17.080,00**, menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados 27/05/2022

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1045/2022**

**Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de galpão para boxe de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa de Timon- MA, localizada na Avenida Francisco Carlos Jansen, Parque Piauí, Timon- MA. **Data da Sessão:** 13 de junho de 2022, às 09h00min.

**Ato:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Tomada de Preços nº 003/2022, conforme consta nos autos do processo e ata da sessão, quanto ao resultado da fase de habilitação e Proposta de Preço da referida Licitação; considerando que em nenhuma das fases do procedimento houve manifestação de recurso, decide por declarar a empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.137.727/0001-64**, habilitada por atender as exigências do edital, classificada e vencedora do certame com o preço global de R\$ 664.272,95 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme razões expostas em Ata e documentos autuados no processo administrativo em epígrafe. **Timon, Maranhão, 13 de Junho de 2022. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 06/2022**

**Fundamentação:** Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

**Objeto:** Contratação de serviços e análise, estruturação e implementação de marketing digital com 2 (dois) post por semana para atender as necessidades administrativas da AGERT.

**Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

**Contratado:** VIVIANE SOUZA LIMA CASTRO

**Valor Global: 5.600,00**

**Assinatura: 23/05/2022**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 09/2022.**

**Fundamentação:** Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

**Objeto:** Aquisição de equipamento de informática, microcomputador, notebook e estabilizador para atender as necessidades administrativas da AGERT

**Contratante:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

**Contratado:** AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

**Valor Global R\$ 17.080,00,**

**Assinatura:27/05/2022**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 016/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2021**

**PREGÃO Nº 023/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão eletrônico e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016.

**Contratante:** Município de Timon.

**CNPJ:** 06.115.307/0001-74

**Contratada:** E DANTAS BRANDAO EIRELLI

**CNPJ:** 14.222.220/0001-74

**Objeto:** Registro de preço para aquisições de permanentes em geral como: mobiliários, eletrônicos e outros para atender a demanda das secretarias e órgãos do Município de Timon- MA.

**Vigência:** 19/05/2022 a 31/12/2022

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52

**Fonte de Recurso:** 500

**Valor Global:** R\$ 827,00

**Data da Assinatura:** 19/05/2022

Quinta-Feira, 19 de Dezembro de 2013

Ano I Edição nº 0190

5.5.2	Jazigo/Carneiro	60,00
5.5.3	Transferência de perpetuidade de sepultura	250,00
5.5.4	2ª via de perpetuidade, retificação de documentos e Certidões.	35,00
5.5.5	Licença para fazer serviços	35,00
5.5.6	Alargamento de sepultura	90,00
5.5.7	Manutenção e Conservação	15,00
5.5.8	Entrada e retirada de ossada	50,00

## ANEXO XI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

## TABELA 2

## TAXA DE UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

CLASSE	PÚBLICO	VALOR (R\$)
1ª	Agricultores familiares organizados em associações, cooperativas ou assentamentos, que possuam até 1(um) módulo fiscal.	60,00
2ª	Agricultores familiares não vinculados a associações, cooperativas ou assentamentos, que possuam até 1(um) módulo fiscal.	66,00
3ª	Pequenos produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de 1,1 (um vírgula um) até 4 (quatro) módulos fiscais.	72,00
4ª	Médios produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de 4,1 (quatro vírgula um) até 15 (quinze) módulos fiscais.	84,00
5ª	Grandes produtores rurais, vinculados ou não a associações comunitárias e de classe, detentores de mais de 15(quinze) módulos fiscais.	84,00

## ANEXO XI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

## TABELA 3

## TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1	Permissão para veículos ciclomotores	45,00
2	Permissão para veículos automotores até 17(dezessete) lugares	160,00
3	Permissão para veículos automotores acima de 17(dezessete) lugares	150,00
4	Transferência de permissão de moto-taxi	100,00
5	Transferência de permissão de táxi	100,00
6	Transferência de permissão van/ônibus	140,00
7	Vistoria anual para ciclomotores	30,00
8	Vistoria anual para veículos com capacidade de carga de até 500 kg	60,00
9	Vistoria anual para veículos com capacidade de carga acima de 500 kg	90,00
10	Baixa cadastral para qualquer tipo de veículo (ciclo ou automotores)	50,00
11	Renovação anual da permissão para veículos ciclomotores	30,00
12	Permissão para interdição de vias sem agente de trânsito	50,00
13	Permissão para interdição de vias com até 04 agentes de trânsito	200,00
14	Remoção e reboque de veículo ciclomotores para o pátio de detenção	50,00
15	Remoção e reboque de veículo automotor com capacidade de carga até 500 kg para	80,00

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0801-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.linora.ma.gov.br](http://www.linora.ma.gov.br)

Pág. 60

PROJ. Nº 195/24  
FLS. 46  
RUBR.

	pátio de detenção	
16	Remoção e reboque de demais veículos automotores para pátio de detenção	100,00
17	Permanência no pátio de detenção de veículos automotores e ciclomotores por dia	2,00
18	Permissão anual por desenvolvimento atividade comercial em área de estacionamento	300,00

LEI MUNICIPAL Nº 1892

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A organização do Poder Executivo do Município de Timon, Estado do Maranhão, será regida pelas disposições constantes na presente Lei e pautar-se-á pelos princípios jurídicos da legalidade, moralidade, impositividade, publicidade, transparência, ética, razoabilidade, interesse público, participação popular, economicidade, profissionalismo, eficiência, além de outros previstos na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e na Constituição Federal.

Art. 2º. No exercício de suas atividades os órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal deverão ater-se ao cumprimento eficiente de suas finalidades, objetivando:

I - democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos;

II - capacitar e valorizar o servidor público;

III - melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;

IV - melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;

V - estimular a gestão descentralizada quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos-usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;

VI - estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;

VII - implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas, privilegiando a ética e a transparência;

VIII - estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

IX - preservar o equilíbrio das contas municipais e aumentar a capacidade de investimento do Município.

II - A Ouvidoria da Guarda Municipal, em nível hierárquico de departamento, como órgão permanente, autônomo e independente funcionalmente, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores da Guarda Municipal.

II - ordenar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

III - autorizar a realização de despesas e determinar a emissão da nota de empenho, e o respectivo pagamento;

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, as competências e atribuições do órgão criado por este artigo.

IV - autorizar a concessão de Adiantamento;

V - exercer a representação política e institucional do setor específico da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

**seção XVII  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**

Art. 50. À Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - SEMEJ, compete planejar, coordenar e articular a execução das políticas do esporte, lazer e Juventude do Município; coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população; coordenar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município; coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras; coordenar e executar as atividades de integração e valorização de políticas públicas para a juventude; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

VI - assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

VII - despachar com o Prefeito;

VIII - participar das reuniões do Secretariado e dos órgãos colegiados superiores, quando convocado;

IX - fazer indicações ao Prefeito para o provimento de cargos em comissão, e/ou funções gratificadas;

**seção XVIII  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

Art. 51. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR, compete formular, programar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas à cadeia produtiva e ao abastecimento; estimular e fomentar as atividades de produção rural; conceder assistência à formulação de núcleos de produção rural; promover a difusão técnica das atividades da agricultura, da pecuária e de hortifrutigranjeiros; manter a vigilância e a promoção da defesa e inspeção de produtos de origem animal, vegetal e mineral no âmbito das competências municipais; desenvolver e fortalecer o associativismo e o cooperativismo, no meio rural; promover a criação de fundos especiais de investimentos e de incentivos destinados ao desenvolvimento rural do Município; promover ações de apoio à inserção mercadológica da produção local; monitorar o uso de agrotóxicos e incentivar o uso de métodos alternativos de controle de pragas e doenças; incentivar a agricultura agroecológica, visando agregar mais valor aos produtos e à proteção dos recursos ambientais; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

XI - promover o controle e a supervisão das entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria;

XII - delegar competências aos subordinados hierarquicamente;

XIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos órgãos e das entidades vinculadas ou subordinadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XIV - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XV - determinar ou dispensar a realização de licitações;

**seção XIX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Art. 52. À Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH, compete formular, acompanhar e coordenar a política habitacional do município de Timon; propor, elaborar e administrar projetos e programas voltados para o atendimento das necessidades habitacionais da população de baixa renda; planejar, desenvolver, pesquisar, estudar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas com a questão habitacional; promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda co-relacionado aos programas habitacionais; promover a coleta, o cadastramento, o levantamento, o acompanhamento e a análise de dados para fins de inscrição de mutuários para a inclusão nos programas voltados ao acesso à moradia de baixa renda; promover a articulação com os órgãos setoriais, federais estaduais e sociedade civil, com vistas à formulação, acompanhamento, e avaliação de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento habitacional; diagnosticar a situação habitacional do município, com vista à implementação de política habitacional adequada, e fins estatísticos; atuar em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social; fazer executar a Política Municipal de Habitação; atuar em conformidade com o plano de governo da Administração Municipal e política Nacional de Habitação; e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas nos termos do regimento.

XVI - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgão e entidades a ela subordinadas ou vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XVII - expedir atos normativos sobre a organização administrativa interna da secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XVIII - apresentar, anualmente, relatórios analíticos das atividades da Secretaria;

XIX - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando tiver competência delegada, nos termos da Lei Orgânica do Município;

XX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XXI - atender prontamente às requisições e pedidos de informações do Judiciário e do Legislativo, ou para fins de inquérito administrativo, inclusive, atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

XXII - desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

**seção II  
DAS DEMAIS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS**

Art. 54. As demais autoridades da administração municipal têm suas atribuições determinadas em atos de delegação de competência e nos regimentos internos dos órgãos onde tiverem exercício, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**CAPITULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**seção I  
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Art. 53. Os Secretários Municipais, autoridades equiparadas, inclusive os dirigentes de entidades da administração indireta, têm as seguintes atribuições:

**CAPITULO V  
DOS CONSELHOS E FUNDOS**

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

Art. 55. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROJ. Nº 195/24  
FUS. 48  
RUBRICA


**MEMO 155/2024–GAB/CGCL**  
**DO: GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL**  
**PARA: TÉCNICO DE PESQUISA ELETRÔNICA DE PREÇOS/CGCL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024-SEMDES**

Assunto: Pesquisa Eletrônica de Preços para  
parametrização de planilhas.

Encaminho os autos do processo em epígrafe para que seja providenciada pesquisa eletrônica de preços para parametrização da estimativa das despesas, para posterior adequação do Termo de Referência pela secretaria demandante, por ser indispensável para continuidade do devido processo licitatório.

Ao final que seja reencaminhado o processo com juntada das cópias das pesquisas e tabela parametrizada.

Timon/MA, 01 de julho de 2024.

  
**Zorba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**PORTARIA Nº 0471/2023-GP**

**DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**Nomeação de Cargo Comissionado.**

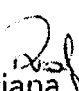
**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

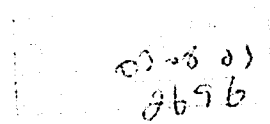
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 1º de agosto de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Dinair Sebastiana Veloso da Silva**  
**Prefeita Municipal**

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
**Saneiry Santos Sampaio**  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

  
03-08-23  
2656

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0467/2023-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, VINICIUS SANTHIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0471/2023-GP

DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Controle das Licitações do Município, símbolo S-1, deste Município.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/2023 - SEMS, firmado entre o Município de Timon, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.709/0001-81. **Fundamentação:** Art. 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, c/c caput do art. 116 da mesma lei. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a exclusão da fonte de recurso 1705, tendo em vista que a mesma não faz parte da dotação orçamentária do ano de 2023, devendo ser considerada as fontes de recurso insculpidas na Cláusula quarta do contrato nº 059/2023 conforme a seguir:

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade:** 2112 - Manutenção e Administração do FMS, 2114 - Manutenção do PSF, 2115 - Manutenção do PSB, 2120 - Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar, 2126 - Manter e Expandir o Atendimento do CAPS, 2127 - Manutenção do SAMU, 2131 - Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte de Recursos:** 102-304, 102-306, 102-307, 102-301; 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-260, 102-300.

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro."

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

**INTERESSADO:** Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de

coleta transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos. **TIPO:** Menor Preço. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 005/2023, que devido as alterações realizadas nos termos do Edital e Termo de Referência do certame em epígrafe, a sessão de abertura dos trabalhos fica adiada através da presente republicação, para o dia 05/09/2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos). Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, S/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). **Presidente da CPL:** Liliane de França Lima.

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

Portaria de Concessão nº: 057/2023

Favorecido: Kelyane Lima Monteiro Gedeon

Cargo/Função: Secretária Municipal da Mulher

Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Destino: São Luís - MA

Período: de 07/08/2023 à 08/08/2023

Quantidade de diárias: 02

Valor Unitário: R\$ 260,00

Valor Global: R\$ 520,00

**Finalidade:** Participar da Solenidade alusiva ao aniversário de 17 anos da Lei Maria da Penha, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Maranhão no dia 07 de agosto 2023, no auditório Fernando Falcao, Av Jerônimo de Albuquerque, 7200 - Cohafuma em São Luís - MA.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Teressina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJA3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2023.08.03 17:29:25 -03'00'

PROC. Nº 195/24  
FLS. 50  
RUF



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS**  
**LICITAÇÕES – CGCL**

PROV. N° 195/24  
FLS. 51  
RUBRICA

**MEMORANDO Nº 033/2024 – PE/CGCL**  
**DO TÉCNICO DE PESQUISA ELETRÔNICA DA CGCL**  
**PARA COORDENADOR GERAL DA CGCL**  
**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024 – SEMDES**

Assunto: Pesquisas de preços e parametrização de tabela de custo médio.

Sr. Coordenador,

Ao tempo em que o cumprimento e em resposta ao MEMO nº 155/2024, solicitação de pesquisa de preços e parametrização, venho informar que foi efetuada a pesquisa para a aquisição nos moldes estruturado no presente Termo de Referência em plataformas eletrônicas de pesquisa de preços, como Portal de Nacional de Contratações Públicas – PNCP diante do especificado do objeto para atender as necessidades do Município de Timon – MA.

Timon/MA, 03 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

*Gerardo Magela da Ponte Filho*

**Gerardo Magela da Ponte Filho**

Responsável pela Pesquisa de Preços/CGCL

UF/PR Orgão: MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO

Contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa:

Moeda: Não

Publicação no PNCP: 03/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Abertura para recebimento de propostas: 04/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Encerramento de propostas: 16/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Número do PNCP: 77001329000100-1-000057/2024 Fonte: BLL Compras

PRO. Nº 195/21  
FLS. 92  
RUE.

Objeto: Fornecimento de medicamentos para as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, Assistência Social, e Educação e

### DETALHAMENTO DA COMPRA



Arquivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
-----------	------------	-------------------------	----------------------



transmissão mecânica de cinco ou seis marchas a frente e uma a ré. Capacidade do tanque de combustível mínimo de 44 litros, capacidade do porta malas mínimo de 450 litros, equipado com ar condicionado, alarme, protetor de cárter, farol de neblina, iluminação interna, parafuso antifurto para estepe. Chave com telecomando para abertura das portas, vidros e portamalas. Sensor de estacionamento traseiro, central multimídia, computador de bordo, limpador de vidro traseiro temporizado, vidros elétricos dianteiros e traseiros com onetouch e antiesmagamento. Travas, volante com regulagem de altura, direção elétrica ou hidráulica, sistema de freio ABS, rodas de 15". Garantia mínima de 03 anos ou 100.000 km, com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei e/ou itens de segurança exigidos pelo Código de trânsito brasileiro. Plótagem Apsus e logo do município de Pirai do Sul. Emplacamento em nome do município de Pirai do Sul - PR.

PROC. Nº 195/24  
FL. 55  
RUBR.

Veículo de serviço, tipo VAN, 0 km, equipada com ar condicionado, potência mínima de 110 cv, movido a diesel, capacidade mínima para 9 passageiros mais motorista, sistema de freio ABS, na cor branca, fabricado no máximo há 6 meses, proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em

2

R\$ 303.703,88

RS 607.40776

Original de fábrica com (motorista) e paciente. pneus mínimos 205/75 R16. tanque de combustível mínimo de 70 L. banco do motorista com regulagem, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, alarme, air bag e freios ABS, faróis de neblina, sistema de som com rádio AM/FM com conexão USB, câmbio manual com no mínimo 06 marchas a frente e 1 a ré com alarme sonoro de ré, garantia mínima de um ano, cor branca, com todos os demais itens de série de equipamentos obrigatórios por lei e/ ou itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro

Descrições técnicas da transformação: Isolamento termo - acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV), fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de água, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior na lateral esquerda confeccionado em Fibra de Vidro em cor clara com portas de correr em acrílico, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança, banco para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com luminárias em Leds; tomadas

PROC. Nº 195/24  
FLS. 54  
RUBR.

em veículos, com no mínimo  
100W de potência total; com  
no mínimo 4 alto-falantes, 4  
drivers e 4 super tweeter.  
Possui utilização em 4 lados.  
com as seguintes dimensões  
aproximadas: a 35,5 cm x l 61  
cm x p 61cm. Devem compor  
o item os cabos e fios  
necessários para instalação  
da caixa no veículo.

PROJ. Nº 195/21  
FLS. 55  
RUB. \_\_\_\_\_

Orgão: MUNICIPIO DE MURICI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

Contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa:

Sim

Publicação no PNCP: 25/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Recebimento de propostas: 26/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Encerramento de propostas: 09/07/2024 09:45 (horário de Brasília)

NCP: 12332953000136-1-000054/2024 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

PROC. Nº 195127  
FLS. 96  
RUB. \_\_\_\_\_

Objeto: para eventual e futura aquisição de veículos, conforme termo de referência (veículo tipo micro ônibus)

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO DE LICITAÇÃO



Arquivos Histórico

Descrição: Quantidade: Valor unitário estimado: Valor total estimado:

Descrição: Quantidade: Valor unitário estimado: Valor total estimado:

[Nacional de Contratações Públicas](#)



passageiros adultos  
sentados, condutor, auxiliar e  
3 (três) passageiros em  
cadeiras de rodas: com  
adaptação constituída  
plataforma elevatória veicular  
para cadeira de rodas com  
acionamento por controle  
remoto instalado na porta  
lateral, elevação com sistema  
elétrico e/ou hidráulico,  
capacidade de carga mínima  
de 250 kg, sistema manual  
de emergência p/ o  
acionamento em caso de  
falha do sistema principal de  
acionamento, para embarque  
e desembarque de pessoa  
com deficiência, ou com  
mobilidade reduzida;  
conjunto de fixadores  
instalados no assoalho do  
veículo p/ a fixação da  
cadeira de rodas ou local  
específico para cadeirante,  
motorização mínima de  
150cv, altura mínima entre o  
assoalho e o teto de 1.800  
mm; cinto de segurança para  
todos os passageiros e  
motorista, opcional cortinas  
nas janelas, opcional sistema  
antitombamento, sensor de  
ré com opcional de câmera,  
sistema de bloqueio de  
porta(s), porta(s) com  
dispositivo antiesmagamento,  
saídas de emergência nas  
janelas laterais, teto e porta,  
piso antiderrapante; protetor  
de reservatórios de  
combustível e ARLA 32; cor  
branca com padronização  
visual do Ministério da  
Cidadania; todos os itens  
obrigatórios, conforme  
legislação vigente;  
documentação  
(emplacamento e  
licenciamento) em nome do  
ente federado; garantia  
mínima de 24 (vinte quatro)  
meses. COR BRANCA – O  
VEICULO DEVERÁ SER  
ENTREGUE DEVIDAMENTE

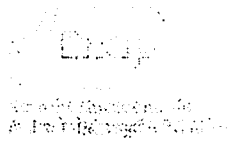
PROJ. Nº 195/24  
FLS. 57  
RUB. \_\_\_\_\_

Este documento é de propriedade da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa da ANEEL. A reprodução não autorizada constitui crime de falsificação de documento público, conforme o artigo 304 do Código Penal Brasileiro.

servicos.economia.gov.br

PROC. Nº 195/21  
FLS. 58  
RUE.

5 PARCERIAS



Tudo em função da qualidade em uma interação mais humana. A flexão do uso.









ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES (CGCL)

PROC. Nº 195/24  
FLS. 61  
RUB. \_\_\_\_\_

OFÍCIO

**OFÍCIO:** 0126/2024 – COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**DO:** COORDENADOR GERAL DA CGCL

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA ADEQUADO

**LOCAL/DATA:** TIMON/MA EM 05/07/2024


Sr. Secretário Marcus Vinícius Cabral da Silva,

Considerando que foi iniciado processo administrativo nº 195/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

Considerando a necessidade de realização de pesquisas eletrônicas para parametrização das estimativas de preços, faz-se necessária a adequação do Termo de Referência, elaborado por esta secretaria.

Assim, submetemos à consideração de V. Sa, o processo acima mencionado para as devidas adequações, e posterior reenvio para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

  
Zorba Baependi da Rocha Igreja  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social - SEMDES

PROC. Nº 195/24  
FLS. 162  
RUB.

Ofício nº 334/2024 – SEMDES

Timon/MA, 12 de Julho de 2024

À Sua Senhoria Senhor  
Zorbba Baependi da Rocha Igreja  
Coordenador Geral de Licitações  
Timon – MA

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 126/2024 – CGCL. Encaminhamento de Termo de Referência Adequado.**

Senhor Coordenador,

Ao tempo em que o cumprimento, venho por meio deste, em resposta ao Ofício nº 126/2024-CGCL, encaminhar novo Termo de Referência, após parametrização da estimativa, a ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 0195/2024 - SEMDES, para abertura de procedimento licitatório cujo objeto é a **Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Marcus Vinícius Cabral da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES  
Portaria nº 322/2022-GP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROC. Nº 195/24  
FLS. 65  
RUB.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em cumprimento da emenda 55901211220202302, conforme tabela de detalhada abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	* Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	02
2	* Veículo tipo microônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.	UND	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O descritivo do item, estão conforme a Portaria nº 121 de 19 de outubro de 2021 que padroniza as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.5. O valor de referência para aplicação do menor preço corresponde a **R\$ 831.960,08 (oitocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais e oito centavos)**.

**2. DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da

Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Timon/MA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025, porém, a presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Subcontratação**

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.2. Garantia**

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5.3. Sustentabilidade**

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.3.2. - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 (Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências).

5.3.3. - Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos).

5.3.4. - Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000 (Dispõe sobre os limites máximos de ruídos para veículos).

5.3.5. - Resolução CONAMA 8/1993 (Complementa a Resolução no 18/86)

5.3.6. - Resolução CONAMA 17/1995 (Dispõe sobre os limites máximos de ruído para veículos de passageiros ou modificados).

5.3.7. - Resolução CONAMA 242/1998 (Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas)

5.3.8. - Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 (Dispõe sobre a criação do Programa de Controle

de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE)

5.3.9. - Resolução CONAMA no. 433, de 13 de julho de 2011 (dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas).

5.3.10. - Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 (Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa).

## 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

### 6.1. Condições de entrega:

6.1.1. A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega do objeto.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

6.1.3. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.

6.1.4. Todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

6.1.5. No ato da entrega, o veículo será submetido à vistoria, pela Contratante, através de pessoa especialmente indicada, que atestará a regularidade do mesmo, de acordo com as condições e detralhes estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

6.1.6. Os veículos deverão ser 0 km, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.

6.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. A contratada deverá apresentar documentação original, na entrega, informando, no mínimo, das garantias abaixo descritas relativas à garantia geral incluindo a manutenção prevista em manual, garantia específicas e os prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual obriga-se independentemente de ser ou não o fabricante do produto a efetuar a qualquer tempo substituições ou reparações nos veículos, objetos desta licitação, e equipamentos em virtude de quaisquer defeitos de fabricação (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto, design), e chassi a ser utilizado na montagem do veículo, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, na seguinte conformidade:

6.2.2. **Garantia Geral:** Para o veículo sem prejuízo a garantia oferecida pelo fabricante, como conjunto completo, deve ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 30.000 (trinta mil) km, incluindo todas as revisões obrigatórias exigidas para o microônibus e previstas no manual do mesmo.

6.2.3. A garantia deve contemplar o fornecimento de material (previsto no Manual do Fabricante) que precisem ser trocados no período descrito e mão de obra. Deve ser considerado a média máxima de quilômetros rodados para o microônibus de 1.250 KM por mês, ou seja, deve ser feita estimativa de custo com base em 30.000 KM para os 24 meses de garantia, para o microônibus.

6.2.4. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

6.2.5. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade no mercado de peças, materiais, equipamentos que compõem o microônibus e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 08 (oito) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do microônibus.

6.2.6. A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens dos veículos deverão, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada;

6.2.7. Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações deverão ser prestadas em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade.

6.2.8. A CONTRATADA deverá manter rede de assistência técnica, no estado do Maranhão ou no Piauí, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção dos veículos e microônibus e adaptações. Caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social detentora dos veículos e microônibus, onde o serviço será executado, ou conduzir o até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.2.9. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias previstas em manuais e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças/lubrificantes e mão de obra necessária à execução do serviço) suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

6.2.10. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no microônibus e respectivas adaptações, e restituir à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do microônibus e implemento em no máximo 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço.

6.2.11. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo a respectiva OBM detentora do veículo, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

6.2.12. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2.13. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de

componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema.

6.2.14. A CONTRATADA estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas no microônibus parte do objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Município.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

PROC. Nº 195/21  
FLS. 70  
RUB.

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório que utilizará o Sistema de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

### 9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/Unidade:** 021901-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES;

**Fonte de Recurso:** 500- Recurso Próprio;

**Projeto/Atividade:** 2001- Manutenção da Semdes;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.

**Gestão/Unidade:** 021902-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS;

**Fonte de Recursos:** 660 Trans. do FNAS;

**Projeto/Atividade:** 2016- Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA/ADOLES. e PAC II- RES. INCLUS./ ABRI.POP/ SERV. ACOLHIM. ADULTO/ FAMILIA; 2064- Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos:

- 11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.8.3. Certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 11.8.4. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 11.8.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da

PROJ. Nº 195/21  
FLS. 75  
RUE.

execução deste contrato;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial



ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROJ. Nº 195/21  
FLS. 77  
RUE.

#### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021:

16.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2. Multa moratória de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 10 (dez) dias e 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante

16.1.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

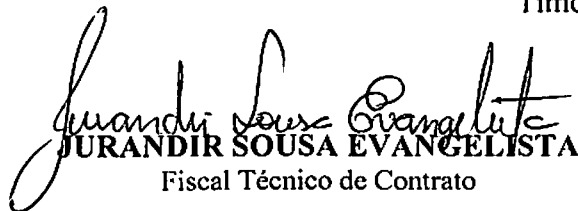
16.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até três anos;

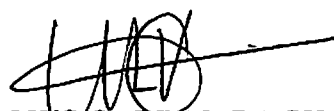
16.1.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

- 16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.5 e 16.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Timon-MA, 12 de julho de 2024.

  
JURANDIR SOUSA EVANGELISTA  
Fiscal Técnico de Contrato

  
GEANE DA SILVA RIBEIRO SARAIVA  
Gestor de Contrato

  
MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PROG. Nº 195/21  
FLS. 79  
RUBR.

## JUSTIFICATIVA

Vieram os autos para esta Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL para a **Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

Os autos se encontram devidamente justificados, com estudo técnico preliminar, planilha orçamentária parametrizada e termo de referência consolidado. Há por fim, a autorização para realização do devido procedimento licitatório, na forma da Lei.

Trata-se de serviço de natureza corriqueira para o mercado. A Lei 14.133/2021 definiu apenas duas modalidades para contratação de objetos não especiais. O Pregão e a Concorrência.

Art. 29. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Vejamos a exceção:

Art. 6º, XXI, a (...)

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Portanto não se aplica a exceção da concorrência para a **escolha da modalidade**, recaindo assim para o uso do **Pregão**.

Este processo licitatório se utilizará do procedimento auxiliar de **sistema de registro de preços**, obedecendo ao disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, uma ferramenta importantíssima para a economia dos gastos públicos e para o cumprimento do princípio da economicidade nas licitações, visando ainda maior celeridade nas contratações futuras e reduzindo problemas de armazenamento/estoque.

Em relação a escolha do modo de disputa, em observância ao exposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, para as licitações cujo critério de julgamento seja “menor preço”, “maior desconto” e “maior retorno econômico”, diante do potencial de otimização das vantagens para a Administração decorrente da realização de uma fase de lances fica vedada a utilização, de forma isolada, do modo de disputa fechado. Portanto, resta-nos, o modo de disputa aberto, de forma isolada ou combinada.

Assim, após análise comparativa dos modos de disputa, decidimos por aplicar à presente licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, onde inicialmente, os licitantes apresentam seus



lances em um ambiente aberto, promovendo a transparência e a competição, mas no final, na fase fechada, podem apresentar lances sem conhecimento dos lances dos outros, oferecendo flexibilidade aos licitantes, e os incentivando a reduzir ainda mais seus preços, na esperança de ganhar a licitação. Esta modelagem é a melhor escolha, pois permite alocar, de forma eficiente, os incentivos para a revelação da informação e, assim, maximizar os interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis (“tempo do processo”).


Para este objeto, estabelece-se para tanto as condições de habilitação mínima exigida pelos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, que deverão estar pautadas em critérios de aceitabilidade das propostas, quais sejam, menor preço, mesma vantagem destinada ao setor privado, forma e horário de atendimento, direito de preferência e outras condições a serem nomeadas pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e ainda as condições específicas que o objeto requer.

Cumprido ressaltar, em relação aos índices contábeis, que em observância a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União e Acórdão nº 170/2007-TCU, os índices previstos no Edital seguem as referências trazidas pela Instrução Normativa - MARE 05/1995, atualmente em vigor a IN 02/2010 da SLTI/MPOG, que fixa os critérios a serem seguidos quando da fixação de índices com vistas a se comprovar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. Restando estabelecido para este edital os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), observando-se a fixação do limite/superior a 1(um) para o indicador, ao tempo em que demonstra que a empresa dispõe, de um volume de disponibilidade igual ao montante dos exigíveis por que responde; representa exigência que não haverá de afastar concorrentes, senão no limite em que isto seja necessário à preservação do interesse da Administração.

Desse modo, justificamos que os índices estabelecidos para a comprovação da boa saúde financeira do licitante, estão fixados de forma objetiva no edital, sendo necessária e suficiente para comprovar a condição financeira da licitante em executar o objeto pactuado e ainda índices usualmente utilizados no mercado, em obediência ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Por todo exposto, restando como providências as cautelas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente as denominadas como sendo etapa interna, **justifico a escolha da modalidade pregão na forma eletrônica, sob o sistema de registro de preços para abertura e condução do devido procedimento licitatório para o objeto em epígrafe, adotando as diligências descritas, na conformidade da Lei e do direito.**

Timon-MA, 15 de julho de 2024.

  
**Zoroba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações  
Port. nº 0471/2023-GP



## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia XX/XX/20XX às XX:XXh (horário de Brasília)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 831.960,08 (Oitocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais e oito centavos)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**ANO: 20XX**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	XXHXX0MIN DO DIA XX/XX/20XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	XXHXX0MIN DO DIA XX/XX/20XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	XXHXX0MIN DO DIA XX/XX/20XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	XXHXX0MIN DO DIA XX/XX/20XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objetodesta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



**3.6.11.1. Justifica-se:** Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador**, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

**3.6.11.2.** A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como 'aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)'. O que não se aplica ao objeto.

**3.6.11.3.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define 'serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo'. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

**3.6.11.4.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define 'bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado'. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

**3.6.11.5.** Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.5.** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.4.7.3.** Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

**4.5.** Caso as Declarações a que se referem o item 4.4 não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 44.109 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. **Da negociação:**

6.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

**7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:**

7.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.



8.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

#### 8.6. Da Exequibilidade dos Preços:

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado;  
e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

8.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





- 8.6.3.6.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.6.3.7.** Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.
- 8.6.4.** O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.4.1.** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.
- 8.6.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.6.6.2.** Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;
- 8.6.6.3.** Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexequibilidade;
- 8.6.6.4.** Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de habilitação deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tecu.gov.br/>.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tecu.gov.br/ordis-f?p=1660:3:0>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**9.3.3.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

#### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.4.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**9.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.4.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.7.** Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

**9.4.8.** Caso a licitante tenha se declarado no sistema como ME ou EPP, deve apresentar comprovação de seu enquadramento para o período.

#### **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**9.5.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.9.** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação).

## **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.6.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.6.1.1.** Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.6.2.1.** Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

**9.6.2.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

**9.6.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.6.4.** Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.6.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.**

9.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, atestado de capacidade técnica, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

9.7.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.7.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.7.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

9.7.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);

9.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.

9.7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.7.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

**10.3.** Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 10 (dez) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

**10.4.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.5.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.5.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**10.5.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.5.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu



acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

**14.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**14.5.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**14.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROZ. Nº 195/25  
FLS. 103  
RUBRICA \_\_\_\_\_

- 15.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;
- 15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon/MA, 16 de julho de 2024

  
**Zoroba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)**



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2024  
 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
 TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
 ..... E A EMPRESA  
 .....

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a) .....(órgão contratante)....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número ....., sediado na .....(endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de ....., o(a) senhor(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ...../...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em ...../...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024, oriundo do Processo Administrativo nº ...../2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES**  
**PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL**

PROC. nº 195/24  
FLS. 109  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**iv) Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.1.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

**14.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**14.1.1.** A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº ...../2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n - Centro, na cidade de Timon-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, **Sr. Zorbba Baependi da Rocha Igreja**, nomeado através da Portaria 0471, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº ...../2024, processo administrativo N.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de ....., visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



- 2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.
- 2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº...../2024**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa ....., sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.
- 2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.
- 2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.
- 2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.
- 2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;
- 2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandadas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;
- 2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**



3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

#### **4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**

##### **4.4.1. Da Solicitação:**

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

##### **4.4.2. Do Fornecimento:**

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá



ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - 5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.
- 5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
  - 5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador
- 5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.





**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL**

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES**  
**PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL**

PROC. Nº 195/24  
FLS. 119  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações – CGCL  
Portaria nº 0471/2023  
Representante legal do órgão gerenciador



**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**TERMO DE ASSINATURA**

A ....., inscrita do CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual:....., com sede ....., contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº ....., referente ao Pregão Eletrônico nº .....- Processo Administrativo Nº..... do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

xx  
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
 Assinatura Eletrônica Preferencialmente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO  
MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 195/24  
FLS. 124  
RUBRICA


**MEMO Nº 180/2024 – GAB/CGCL**  
**DO GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL**  
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA/CGCL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2024 – SEMDES**

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação  
Jurídica do Edital. Fundamentos: Art. 53, da Lei  
nº 14.133/21.

Estamos enviando à V. Ex.<sup>a</sup> os autos do processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, que regerá a licitação **Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para a análise jurídica e emissão de Parecer Inicial, conforme determina o art. 53, da Lei Nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 16 de julho de 2024.

  
**Zorba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações – CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP

**MEMORANDO**


**MEMO:** 101/2024 – ASSESSORIA JURÍDICA  
**DE:** ASSESSORIA JURÍDICA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES  
**PARA:** GABINETE DO COORDENADOR DA CGCL  
**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DE PARECER JURÍDICO  
**PROC. Nº 195/2024 – SEMDES**

Senhor Coordenador,

Reenviamos à Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preço de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, com análise e emissão de parecer jurídico acerca do procedimento licitatório em apreço, conforme reza o artigo 53 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21.

Nesse sentido, aguarda conclusão do procedimento.

Timon, 17 de Julho de 2024.

  
Luana Mara Santos Pedreira  
Assessoria Jurídica – CGCL,  
Port. 074/2021-GP  
OAB/PI nº 13.170

**Parecer Jurídico nº 101/2024**

**Processo Administrativo:** nº 195/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

**Origem:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 28, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/21. REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICROÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.**

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de Minuta de Edital de Licitação e Minuta de Contrato Administrativo enviado para esta assessoria jurídica, para análise acerca da regularidade jurídico-formal do Processo na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o “*Registro de Preço de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES*”.

Consta do Processo, ainda em sua fase preparatória a Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, o Estudo Técnico Preliminar documento obrigatório no processo a partir da nova lei de licitações, consta ainda nos autos o Projeto Básico/Termo de Referência, Autorização da Licitação, Justificativa e o Memorando solicitando este Parecer Jurídico (MEMO 180/2024-GAB/CGCL).

Os autos foram regularmente autuados pelos membros da CGCL e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, tudo conforme previsão do art. 53 da Lei 14.133/21.

Esta Assessoria Jurídica, dessa forma, analisará se a Minuta do Edital e Minuta do Contrato atende os objetivos e requisitos do art. 11 e 18 da Lei nº 14.133/21, bem como será apreciado nos termos do art. 53 da mencionada lei com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o sucinto relatório, passamos a análise jurídica que o caso requer.

*st*

## DA ANÁLISE JURÍDICA

Antes de se adentrar ao mérito, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se contratar, por meio de Pregão Eletrônico, cujo o objeto é o Registro de Preço de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

No tocante a contratação pela Entidade Pública, a nossa Carta Maior determina que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo sempre respeitar o princípio da economicidade.

Desta feita, a licitação tem como regra geral, a necessidade de realizar um processo de licitação para que a Administração Pública possa escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, colocando em condições de igualdade as empresas participantes do certame, conforme preleciona o art.37, inc. XXI da CF/88.

O art. 11 da Lei 14.133/21 estabelece os objetivos do processo licitatório, tais como, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

O art.18 da Lei nº 14.133/21 dispõe que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, de acordo com o art.12 inciso VII da mencionada lei, onde deve ser observada a adequação orçamentária, sendo que no presente caso existe previsão na Lei orçamentária para a aquisição de bens.

As regras impostas nos incisos do art. 18 constam cumpridas pela minuta do edital e minuta do contrato, bem como seus anexos, Projeto Básico e especificações técnicas, planilhas orçamentárias.

Verifica-se ainda, de acordo com a minuta do Edital e a Minuta do Contrato que a modalidade de licitação escolhida pela Autoridade é o Pregão Eletrônica com base no art. 28 inciso I da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O art. 29 da mencionada lei dispõe que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Aplicando-se a Concorrência aos serviços técnicos especializados, como dispõe o Parágrafo Único do Art. 29 desta Lei. Já o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de



engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

No presente caso será usada a modalidade Pregão Eletrônico, já que trata-se de aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, e este objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar anexa ao processo, já que se trata de aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade, levando em conta os documentos que constam do processo licitatório. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no art. 18 da Nova Lei de Licitações atendendo os requisitos técnicos para realização da licitação pela modalidade pregão eletrônico.

A Minuta do Edital e a Minuta do Contrato estabelecem todos os critérios técnicos dispostos na nova lei de licitações por isso não há impedimento para o prosseguimento da licitação.

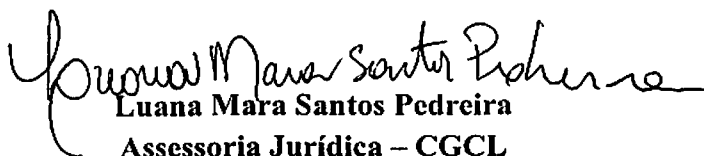
### **DO PARECER**

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade de realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base no art. 28 inciso I da Nova Lei de Licitações.

Inobstante isso, o presente Parecer Jurídico é eminentemente opinativo cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro, usando seu juízo de discricionariedade, o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório.

É este o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Timon/MA, 17 de julho de 2024.



Luana Mara Santos Pedreira

Assessoria Jurídica – CGCL

Port. 074/2021-GP

OAB/PI nº 13.170



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 08/08/2024 às 10:10h (horário de Brasília)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 831.960,08 (Oitocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais e oito centavos)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**ANO: 2024**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	10H00MIN DO DIA 29/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H59MIN DO DIA 05/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	10H00MIN DO DIA 08/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10H10MIN DO DIA 08/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;



**3.6.11.1. Justifica-se:** Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.**

**3.6.11.2.** A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como ‘aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)’. O que não se aplica ao objeto.

**3.6.11.3.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define ‘serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo’. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

**3.6.11.4.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define ‘bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado’. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

**3.6.11.5.** Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

4.5. Caso as Declarações a que se referem o item 4.4 não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.109 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.





- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22. Da negociação:**

**6.22.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

**6.22.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.24.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**7.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**7.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

**7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:**

7.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.**

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.



8.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

#### 8.6. Da Exequibilidade dos Preços:

8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão 465/2024 – TCU – Plenário)

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado;

e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3.1.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

8.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.6.3.6.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.6.3.7.** Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.
- 8.6.4.** O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.4.1.** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.
- 8.6.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.6.6.2.** Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;
- 8.6.6.3.** Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexequibilidade;
- 8.6.6.4.** Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de habilitação deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/enep>).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tecu.gov.br/>.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tecu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



**9.3.3.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

#### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.4.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**9.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.4.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.7.** Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que comprovado os poderes do mandante para outorga.

**9.4.8.** Caso a licitante tenha se declarado no sistema como ME ou EPP, deve apresentar comprovação de seu enquadramento para o período.

#### **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

**9.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;





9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação).

## 9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6.1.1. Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

9.6.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.4. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



**9.6.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.**

**9.7.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, atestado de capacidade técnica, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

**9.7.1.2.** Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

**9.7.1.3.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

**9.7.1.4.** Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

**9.7.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);

**9.7.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.

**9.7.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.7.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.7.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.7.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 10 (dez) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

**10.3.** Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 10 (dez) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

**10.4.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.5.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.5.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**10.5.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.5.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.1.5.** Fraudar a licitação.

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**13.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu



acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES**  
**PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL**

PROC. Nº 195121  
FLS. 148  
RUBRICA \_\_\_\_\_

- 15.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;
- 15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon/MA, 18 de julho de 2024

  
**Zoroba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023 – GP





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)**



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2024  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a) .....(órgão contratante)....., pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número ....., sediado na .....(endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de ....., o(a) senhor(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ...../...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em ...../...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....2024, oriundo do Processo Administrativo nº ...../2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

**6.1.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.2.** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis durante toda a vigência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

**8.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.1.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

**14.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**14.1.1.** A designação que trata o caput deverá ser anexada ao contrato e passa a fazer parte do mesmo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-





**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº ...../2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n - Centro, na cidade de Timon-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, **Sr. Zorbba Baependi da Rocha Igreja**, nomeado através da Portaria 0471, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº ...../2024, processo administrativo N.º ...../2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de ....., visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº...../2024**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa ....., sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**



- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

#### **4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**

##### **4.4.1. Da Solicitação:**

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

##### **4.4.2. Do Fornecimento:**

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá



ser feito de modo presencial ou elétrico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - 5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.
- 5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
  - 5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador
- 5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.



**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL**

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES**  
**PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL**

PROC. Nº 195/24  
FLS. 164  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... ( ...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Zorbba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral de Controle das Licitações -- CGCL  
Portaria nº 0471/2023  
Representante legal do órgão gerenciador





**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**TERMO DE ASSINATURA**

A ....., inscrita do CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual:....., com sede ....., contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº ....., referente ao Pregão Eletrônico nº .....- Processo Administrativo Nº ..... do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca / Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

XX  
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
 Assinatura Eletrônica Preferencialmente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 195/24  
FLS. 166  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**MEMO Nº 0183/2024 – GAB/CGCL**  
**DO GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA CGCL**  
**PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CGCL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024-SEMDES**


Assunto: Encaminhamento de Processo.

Encaminho os autos do processo em epígrafe a Agente de Contratação **Valdirene Oliveira Machado Luz**, ora designada por meio da portaria nº 070/2024-GP, acompanhado do Parecer Jurídico e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 016/2024**. Tal Edital regerá a licitação cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

E a servidora **Quésia Silva Feitosa** para atuar na função de Apoio da Agente de Contratação, conforme portaria acostada aos autos.

No mais, fica a Agente de Contratação já mencionada autorizada a tomar todas as providências necessárias para o bom andamento do devido procedimento licitatório.

Timon/MA, 18 de Julho de 2024.

  
**Zorba Baependi da Rocha Igreja**  
Coordenador Geral da CGCL  
Portaria nº 0471/2023– GP

**Gabinete da Prefeita - GP**  
**Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**  
CNPJ: 06.115.307/0001-14

PORTARIA Nº 070/2024-GP

DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Agentes de Contratação**, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- b) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- d) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

**Art. 2º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Equipe de Apoio**, os servidores, conforme segue:

- a) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87;
- b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- c) Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
- d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- e) Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488 -07;
- f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;

30 01 24  
1824

**Gabinete da Prefeita – GP**  
**Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**  
CNPJ: 06.115.307/0001-14

- g) Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
- h) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 3º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL, nas funções de **Pregoeiro(a)**, os servidores, conforme segue:

- a) Liliane de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- d) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;
- h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 4º.** Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Art. 5º.** As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – CGCL.

**Art. 7º.** Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

**Art. 8º.** Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.



**Gabinete da Prefeita - GP**  
**Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV**  
CNPJ: 06.115.307/0001-14

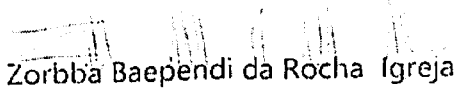
**Art. 9º.** Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon -- CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº 0445/2022 de 05 de setembro de 2022 e seus efeitos legais.


**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

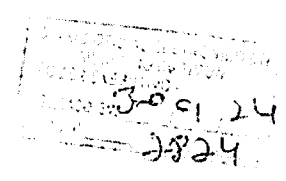
Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

  
Zorbba Baependi da Rocha Igreja  
**Coordenadora Geral de Controle das Licitações**  
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

  
Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP



ensajará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º. As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações do apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### Atuação da equipe de apoio

Art. 14. Caberá a equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Art. 15. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 16. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, deverão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, pelo agente de contratação, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após Procuradoria Geral do Município.

#### Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Janeiro de 2024; 133ª da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

### PORTARIA PORTARIA Nº 070/2024-GP DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de Agentes de Contratação, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- b) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04;
- c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- d) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de Equipe de Apoio, os servidores, conforme segue:

- n) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.104.653-57;
- b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- c) Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-66;
- d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- e) Milena Silva Costa, CPF nº 175.988.488-07;
- f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;
- g) Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-50;
- h) Quênia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 664.451.513-96.

Art. 3º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de Pregoeiro(a), os servidores, conforme segue:

- a) Líliano de França Lima, CPF nº 014.572.643-06;
- b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- c) Quênia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- d) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.

f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;

g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 664.451.513-96

Art. 4º. Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

Art. 5º. As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designado pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL.

Art. 7º. Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

Art. 8º. Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para a certame pela autoridade competente.

Art. 9º. Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº 0445/2022 de 05 de setembro de 2022 e seus efeitos legais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133ª ano da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Zorbba Baependi da Rocha Igreja  
Coordenadora Geral de Controle das Licitações  
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se o publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

### SEMED PORTARIA Nº 120/2024-GAB/SEMED Timon/MA, 30 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela chefia do Departamento de Gestão Pessoal da SEMED.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso plano de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº



**DECRETO**

**DECRETO Nº 0548, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que confere o inciso VI, do artigo 70, c/c art. 93, inciso I, "I", da Lei Orgânica do Município (LOM),

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º. De acordo com o Decreto nº 0547 de 10 de janeiro de 2024, a eficácia deste Decreto fica limitada aos procedimentos autuados e publicados a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

**CAPÍTULO II  
DA DESIGNAÇÃO**

**Agente de contratação**

Art. 3º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 8 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**Equipe de apoio**

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8.

**Comissão de contratação**

Art. 5º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 8.

§ 1º. A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de

receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.  
§ 2º. A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um Agente de Contratação designado.

Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam pertencentes aos quadros administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.  
§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Requisitos para a designação**

Art. 8º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação adequada; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 9º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Princípio da segregação das funções**

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:  
a) da consolidação das linhas de defesa; e  
b) das características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Vedações**

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO III  
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Atuação do agente de contratação**

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências; e
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
  - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
  - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
  - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
  - e) encaminhar à comissão de contratação, ou setor de contrato equivalente, quando for o caso:
    - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
    - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
  - g) indicar o vencedor do certame;
  - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º. Observado o disposto no art. 8 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º. O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade

PROJ. N° 195/24  
FLS. 172  
RUBR.



ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º. As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

**Art. 13.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### Atuação da equipe de apoio

**Art. 14.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 13.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

**Art. 15.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 16.** Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, deverão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, pelo agente de contratação, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

**Art. 17.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após Procuradora Geral do Município.

#### Vigência

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Janeiro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 070/2024-GP**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de Agentes de Contratação, os servidores, conforme segue:

- a) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- b) Gerson de Scusa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.
- c) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;
- d) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

**Art. 2º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de Equipe de Apoio, os servidores, conforme segue:

- a) Ayla Virginia Cunha Macedo, CPF nº 654.164.653-87;
- b) Carlos César Moreira Bonfim, CPF nº 200.404.313-04;
- c) Gerardo Magela da Ponte Filho, CPF nº 896.717.833-68;
- d) Marcelene Sousa da Luz, CPF nº 761.716.123-91;
- e) Milona Silva Costa, CPF nº 175.988.488-07;
- f) Wendell de Assis Souza, CPF nº 792.346.663-72;
- g) Maria Fernanda de Souza Farias, CPF nº 061.490.121-90.
- h) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- i) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- j) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 3º. DESIGNAR**, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações na modalidade Pregão no âmbito da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL, nas funções de Pregoeiro(a), os servidores, conforme segue:

- a) Liliâne de França Lima, CPF nº 014.572.643-66;
- b) Neryson Francisco Pereira da Silva, CPF nº 818.079.102-53;
- c) Quésia Silva Feitosa, CPF nº 906.205.853-15;
- d) Luciane Lopes da Silva, CPF nº 006.466.903-37;
- e) Gerson de Sousa Assunção, CPF nº 646.676.933-04.

f) Lorena Soares de Santana Mesquita, CPF nº 053.925.383-98, Membro da CPL;

g) Valdirene Oliveira Machado Luz, CPF nº 007.118.133-45;

h) Laura de Carvalho Silva, CPF nº 064.451.513-96.

**Art. 4º.** Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Art. 5º.** As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 6º.** Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante da ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Coordenador(a) Geral de Controle das Licitações, que é a autoridade competente da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL.

**Art. 7º.** Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

**Art. 8º.** Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.

**Art. 9º.** Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - CGCL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, sendo que a presente portaria passa a substituir a portaria nº 0445/2022 de 05 de setembro de 2022 e seus efeitos legais.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2024; 133º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Zorbba Baependi da Rocha Igreja  
Coordenadora Geral de Controle das Licitações  
Portaria nº 0471/2023-GP

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

**SEMED**

**PORTARIA Nº 120/2024-GAB/SEMED**

**Timon/MA, 30 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela chefia do Departamento de Gestão Pessoal da SEMED.

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do**  
**Município de Timon – MA.**

PROC. Nº 195/24  
FLS. 173  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - CGCL

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 29/07/2024.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 08/08/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 08/08/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br).

Timon (MA), 26 de julho de 2024.

*Valdirene O. Machado Luz*  
Valdirene Oliveira Machado Luz

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

**SEMAG**

(\*\*) Republicação por alteração

**PORTARIA Nº 029/2024-SEMAG****DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Institui Comissão para realização de estudo de viabilidade, Impacto financeiro e elaboração de proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Endemias, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, do município de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77, inciso I e art. 80, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando a necessidade de estabelecer um Plano de Cargos, Carreiras e Salários a fim de contemplar essas categorias da administração pública municipal; Considerando a apresentação da demanda pelos Sindicatos representativos das categorias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão de Estudo de Viabilidade, Impacto Financeiro e Elaboração da proposta de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Agentes Comunitários de Saúde de Timon e Agentes de Endemias, composta pelos seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal:**

- I – Ulysses Halley Lima Oliveira, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, matrícula 20884-3, na condição de Presidente da Comissão;
- II – Ayla Cristina Borges Ferreira, Assessora Especial Executiva I, matrícula 21854-7, na condição de Membro da Comissão.

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- I – Victor Luiz Serra Lula, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 11238-2, na condição de Membro da Comissão.
- II – Anne de Almeida Veras, Assessora Especial Executiva, matrícula 209009-3, na condição de Membro da Comissão.

**Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:**

- I – Alberina da Silva Sousa, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 64234-1, na condição de Membro da Comissão;
- II – Erivaldo Lima Sousa, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 68856-2, na condição de Membro da Comissão;
- III – Danielely da Silva Almeida Brito, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 92049-7, na condição de Membro da Comissão.
- IV – Beatriz Miranda Cunha, Advogada, OAB-PI 17.045, como membro, atuando na representação jurídica da categoria.

**Representantes dos Agentes de Endemias:**

- I – Gleyson Setúbal Siqueira, Agente de Endemias, matrícula 66836-7, na condição de Membro da Comissão;
- II – Rogério Cunha Lima, Agente de Endemias, matrícula 68361-7, na condição de Membro da Comissão;
- III – Cláudio Sérgio da Silva, Agente de Endemias, matrícula 64395-0, na condição de Membro da Comissão.
- IV – Gislane Bonfim Santos, Advogada, OAB-MA 25.886, como membro, atuando na representação jurídica da categoria.

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**  
I – Pollana Pereira Bandeira, Secretária Municipal de Finanças, matrícula 91218-1, na condição de Membro da Comissão;

**Representante da Secretaria Municipal de Governo:**  
I – Saney Santos Sampalo, Secretário Municipal de Governo, matrícula 20559-3, na condição de Membro da Comissão;

**Representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon:**

I – Lívio Roberto Santos Pedreira, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon, matrícula 6850-0, na condição de Membro da Comissão;

**Representante da Procuradoria Geral do Município**  
I – João Santos da Costa, Procurador-Geral do Município, matrícula 14592-2, na condição de Membro da Comissão.

**Art. 2º.** Concede-se à referida Comissão o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado, por ato de seu Presidente.

**Art. 3º.** Atribui-se à comissão a prerrogativa de requisitar todos os meios e materiais para viabilizar a execução de seus trabalhos, inclusive, apoio técnico e jurídico.

**Art. 4º.** A Comissão em comento deverá reunir-se em local, dia e horário que melhor convier à maioria dos membros.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ulysses Halley Lima Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de  
Pessoal – SEMAG  
Portaria nº 018/2021-GP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 918/2024 – CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um microônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.  
**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 29/07/2024. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 08/08/2024. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 08/08/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Timon, 26/07/2024. Agente de Contratação: Valdirene Oliveira Machado Luz.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 – CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação serviço de reprodução de cadernos para atender o Programa Educar Pra Valor, que atende alunos da rede municipal de ensino de Timon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.  
**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 29/07/2024.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 12/08/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 12/08/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Pregoeira: Lillane de França Lima.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 – CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura Aquisição de Kit's de Enxovais para natalidade a fim de suprir as necessidades de famílias com vulnerabilidade social atendidas pelos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.  
**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 30/07/2024.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 09/08/2024.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 09/08/2024.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@timon.ma.gov.br](mailto:licitacao@timon.ma.gov.br). Pregoeira: Luciane Lopes da Silva.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – CGCL**

**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

**OBJETO:** Registro de Preço para futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, visando beneficiar os programas atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.  
**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 29/07/2024. **DATA E HORA FINAL**



# Edital nº 016/2024

[Acessar contratação](#)

PROC. Nº 195/24  
FLS. 126  
RUB. \_\_\_\_\_

Última atualização 29/07/2024

**Local:** Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade compradora:** 0 - Prefeitura Municipal de Timon

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 29/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06115307000114-1-000060/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 831.960,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 807.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

1

Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã, ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicompostível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.

2

RS 113.555,04

RS 227.110,08

⊙

PROC. Nº 195/24  
 FLS. 177  
 RÚB. \_\_\_\_\_



2

Veículo tipo microônibus com acessibilidade, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze)

1

RS 604.850,00

RS 604.850,00

⊙

Portal Nacional de Contratações Públicas

cadeiras de rodas, com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antilombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de portas), portas) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante, protetor

Q





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 195/24  
FLS. 179  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

# PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**EMPRESA: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda**

# PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Timon  
Prefeitura Municipal de Timon  
Registro de Preços Eletrônico - 016/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	30/07/2024 - 13:06:38	Pedido de Impugnação - Situação Cadastral	Não Respondido	

Questionamento: A empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., inscrita sob CNPJ nº 05.440.065/0001-71, sediada a Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450, vem por meio desta solicitar esclarecimento conforme questionamento abaixo:

1) Da situação cadastral:

Após consulta ao site do SINTEGRA, observamos que este município possui Inscrição Estadual nº 122246848.

Pergunto: Vocês são ou não são isentos de PIS/COFINS e ICMS?

Atenciosamente

Renato Ianelli  
Supervisor de vendas em licitação  
Cpf 229.188.288-07  
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.  
(045) 3219-6084 – (11) 96468-0069  
www.mascarello.com.br  
licitacao@mascarello.com.br

Resposta: Não Respondido

-	-	30/07/2024 - 13:01:14	Pedido de impugnação - Situação cadastral	Não Respondido	
---	---	--------------------------	--	----------------	--

Questionamento: Boa tarde Valdirene Oliveira Machado Luz,

Segue anexo pedido de esclarecimento.

No aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente

Renato Ianelli  
Supervisor de vendas em licitação  
(45)3219-6000  
(11)96468-0069  
www.mascarello.com.br  
www.grupomascarello.com.br  
Missão: Surpreender os clientes com as melhores soluções para mobilidade de pessoas.

Resposta: Não Respondido







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 195/24  
FLS. 191  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE  
ESCLARECIMENTO**



Resposta a pedido de esclarecimento Pergunta: Após consulta ao site do SIFTEGPA, observamos que este município possui Inscrição Estadual nº 122248848. Pergunto: Vocês são ou não são isentos de PIS/COFINS e ICMS? Resposta: O Município não é isento de impostos e taxas quando funciona como fornecedor, onde deve arcar com o custo dos seus produtos e serviços como qualquer pessoa jurídica. Mas não tem competência para cobrar impostos de outras esferas administrativas como imposto estadual (ICMS) ou federais (PIS/COFINS)

PROG. Nº 195/24  
FLS. 195  
RUBR.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 195/24  
FLS. 184  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

# ATA DE PROPOSTAS

PROC. Nº 195/24  
FLS. 195  
RUE

**ATA DE PROPOSTAS**  
Prefeitura Municipal de Timon  
Prefeitura Municipal de Timon  
Registro de Preços Eletrônico - 016/2024

**Declarações obrigatórias**

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

**Propostas Enviadas**

**0001 - Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	30/07/2024 - 09:34:11	ONIX PLUS 1.0 TURBO	CHEVROLET	2	R\$132.000,00	R\$ 264.000,00	Não
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	06/08/2024 - 07:50:56	2024/2025	CRONOS 1.3/FIAT	2	R\$130.000,00	R\$ 260.000,00	Sim
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	07/08/2024 - 09:39:37	CRONOS 1.3 FLEX	FIAT	2	R\$110.000,00	R\$ 220.000,00	Não
Zucavel Zucatelli Veiculos Ltda.	05.147.384/0001-93	07/08/2024 - 17:52:51	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	2	R\$139.000,00	R\$ 278.000,00	Não
A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	08/08/2024 - 08:34:09	Fiat Cronos	Fiat	2	R\$140.000,00	R\$ 280.000,00	Sim

**0002 - Veículo tipo microônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antilesmagem, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	06/08/2024 - 07:51:26	2024/2025	VOLARE ATTACK 8	1	R\$630.000,00	R\$ 630.000,00	Sim



*[Handwritten signature]*

PROJ. Nº 195/21  
FLS. 196  
RUBR.

Zucavel Zucатели Veiculos Ltda.	05.147.384/0001-93	07/08/2024 - 17:53:26	DUCATO MINIBUS 17 LUGARES	FIAT	1	R\$399.000,00	R\$ 399.000,00	Não
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	41.626.169/0007-24	07/08/2024 - 18:12:49	IVECO VETRATO	IVECO	1	R\$590.000,00	R\$ 590.000,00	Não
A.L. - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	08/08/2024 - 08:34:09	BUS 15-210	Iveco	1	R\$800.000,00	R\$ 800.000,00	Sim
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0021-35	08/08/2024 - 09:51:09	DAILY 50-180 VAN ACESSIBILIDADE	IVECO	1	R\$604.000,00	R\$ 604.000,00	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validado (conforme edital)
Zucavel Zucатели Veiculos Ltda.	05.147.384/0001-93	90 dias
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	90 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	90 dias
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	41.626.169/0007-24	90 dias
A.L. - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	25.157.854/0001-07	90 dias
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03.093.776/0021-35	150 dias
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	90 dias

Fornecedores divulgados.

*Valdirene O. Machado Luz*

Valdirene Oliveira Machado Luz

Pregoeiro

*Quésia Silva Feltosa*

Quésia Silva Feltosa

Apoio





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 195/24  
FLS. 187  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

**PROPOSTA**

**READEQUADA**

**LICITANTE/ARREMATANTE:**

**1 – EMPORIO 77 LTDA – EMPORIO DISTRIBUIDORA – ITEM 01**

PROJ Nº 195/24  
FLS 188  
RUBR

# EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225,  
SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: [dplicitacontratos@gmail.com](mailto:dplicitacontratos@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Data de abertura: 08/08/2024 às 10:10min

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

Senhor Pregoeiro, segue nossa Proposta de preço, referente ao pregão acima citado:

ITEM	Especificação	Qant.	Und	Marca/ modelo	V. unitario	V. Total
01	* Veículo zero quilômetro, carroceria tipo sedã; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses	02	UND	FIAT CRONOS 1.3- 2024/2025	R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais)	R\$ 217.800,00 (Duzentos e dezessete mil e oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega do objeto.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

-Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- Declaramos que o prazo de validade mínima de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da entrega, bem como disponibilidade de assistência técnica e garantia de fábrica dentro do estado de MARANHÃO.

- Declaramos que nos responsabilizamos a entregar os veículos no prazo e nos locais indicados pela Unidade Requisitante, conforme disposições e condições do Termo de Referência –ANEXO I deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL- A/G: 0613-0 C/C: 43876-6

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

NOME: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA/ RG: 1234402995/ CPF: 966,974,403-25/ ENDEREÇO: Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA

Santa Inês – MA, 08 de AGOSTO de 2024.

EMPORIO 77 Assinado de forma  
LTDA:13430 digital por EMPORIO 77  
713000137 LTDA:13430713000137  
Dados: 2024.08.08  
10:58:25 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

CNPJ: 13.430.713/0001-37





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do  
Município de Timon – MA.

PROC. Nº 195124  
FLS. 189  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

**PROPOSTA**

**READEQUADA**

**LICITANTE/ARREMATANTE:**

**2 - ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA – ZUCAVEL – ITEM 02**

PROC. Nº 195/2024  
FLS. 490  
RUB. \_\_\_\_\_



MARABÁ - PA, 08 DE AGOSTO DE 2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024  
SESSÃO PÚBLICA 08.08.2024 ÀS 10:10Hmin (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: ZUCAVEL</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 05.147.384/0001-93</b>	
<b>INSC. EST.: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO: ROD. PA - 150 KM 03 - NOVA MARABÁ - MARABÁ - PA</b>	
<b>BAIRRO: NOVA MARABÁ CIDADE: MARABÁ - PA</b>	
<b>CEP: 685018-170</b>	<b>E-MAIL: LICITACAO2@ZUCATELLI.COM.BR</b>
<b>TELEFONE: 94 2101-1220</b>	<b>FAX: (94) 2101-1218</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE: (94) 99132-7331</b>	<b>TELEFONE: 94 2101-1277</b>
<b>BANCO DA LICITANTE Banco: Bradesco, Agência: 02178-4 C/C 4368-0</b>	
<b>Banco: Brasil, Agência: 0565-7 C/C 10.349-7</b>	
<b>Banco: Banpará Agência 013 C/C 30753-0</b>	
<b>Caixa Econômica: Agência 3591 C/C 534-4</b>	

**PROPOSTA COMERCIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<b>MODELO: DUCATO MINIBUS 17 LUGARES * Veículo tipo microônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total máximo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante, motorização</b>	<b>FIAT</b>	<b>01</b>	<b>R399.000,00</b>	<b>R\$399.000,00</b>

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA  
CNPJ. 05.147.384/0001-93 - Rod. Pa-150 Km 03 - Nova Marabá - Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 Fax: (94) 2101-1218 E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br

*[Handwritten signature]*



Grupo Zucatelli

0800 723 1220

PROC N° 195/24  
FLS 191  
RUB

	mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.				
<b>VALOR TOTAL: TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS</b>					<b>R\$ 399.000,00</b>

A EMPRESA: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA DECLARA QUE: ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: 30 dias**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

Informamos que a pessoa responsável pela assinatura do Contrato será o Sr. REINALDO JOSE ZUCATELLI, RG 3922686 PC/PA e CPF: 474.855.407-00, sócio proprietário da empresa ZUCAVEL residente e domiciliado à Rua Paraná, 100 – Novo Horizonte – Marabá – PA.

Av. Daniel de La Touche 1445, São Luís, MA, 65074-115

Atenciosamente

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA  
 CNPJ nº. 05.147.384/0001-93  
 REINALDO JOSE ZUCATELLI,  
 RG 3922686 PC/PA e CPF: 474.855.407-00  
 E-mail: licitacao2@zucatelli.com.br  
 Fone: (94) 2101 1275 Fax: (94) 2101 1277  
 Cel: (94) 99136-1629

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA  
 CNPJ. 05.147.384/0001-93 – Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 Fax: (94) 2101-1218 E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br

MARABÁ - PA, 08 DE AGOSTO DE 2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024  
SESSÃO PÚBLICA 08.08.2024 ÀS 10:10Hmin (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA Zucavel Zucatelli Veículos Ltda CNPJ. 05.147.384/0001-93 COM SEDE NA Rua Paraná, 100 – Novo Horizonte – Marabá, por intermédio de seu representante Sr. REINALDO JOSE ZUCATELLI, RG 3922686 PC/PA e CPF: 474.485.5407-00, sócio proprietário da empresa ZUCAVEL ZUCATELLI, DECLARA

1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.854/99.

2). Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4). Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



5) comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os fins que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7) Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.:

Atenciosamente

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA  
CNPJ. 05.147.384/0001-93 – Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 Fax: (94) 2101-1218 E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br



**Grupo Zucatelli**  
0800 723 1220

PROJ. Nº 195/04  
FLS. 103  
RUB.

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA  
CNPJ nº. 05.147.384/0001-93  
REINALDO JOSE ZUCATELLI,  
RG 3922686 PC/PA e CPF: 474.855.407-00  
E-mail: licitacao2@zucatelli.com.br  
Fone: (94) 2101 1275 Fax: (94) 2101 1277  
Cel: (94) 99136-1629

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA  
CNPJ. 05.147.384/0001-93 - Rod. Pa-150 Km 03 - Nova Marabá - Marabá/PA - Fone: (94) 2101-  
1220 Fax: (94) 2101-1218 E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br

0

MARABÁ - PA, 08 DE AGOSTO DE 2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024  
SESSÃO PÚBLICA 08.08.2024 ÀS 10:10Hmin (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

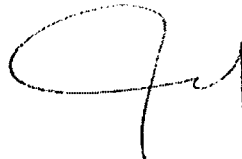
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA Zucavel Zucatelli Veículos Ltda CNPJ. 05.147.384/0001-93 COM SEDE NA Rua Paraná, 100 – Novo Horizonte – Marabá, por intermédio de seu representante Sr. REINALDO JOSE ZUCATELLI, RG 3922686 PC/PA e CPF: 474.485.5407-00, sócio proprietário da empresa ZUCAVEL ZUCATELLI. DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

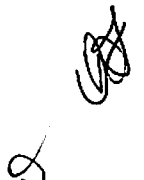
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Atenciosamente



ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA  
CNPJ nº. 05.147.384/0001-93  
REINALDO JOSE ZUCATELLI,  
RG 3922686 PC/PA e CPF: 474.855.407-00  
E-mail: licitacao2@zucatelli.com.br  
Fone: (94) 2101 1275 Fax: (94) 2101 1277  
Cel: (94) 99136-1629

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA  
CNPJ. 05.147.384/0001-93 – Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 Fax: (94) 2101-1218 E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES (CGCL)

PROC. Nº 195/24  
FLS. 195  
RUB. \_\_\_\_\_

OFÍCIO

**OFÍCIO:** 149/2024 – COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES  
**DA:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024  
**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**ASSUNTO:** ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA  
**LOCAL/DATA:** TIMON, MA EM 08/08/2024

Sr. Secretário Marcus Vinícius Cabral da Silva,

Considerando que foi publicado edital de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 0195/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

Considerando ainda que o processo se encontra em fase de aceitabilidade de propostas, e tendo sido declarada arrematante, as empresas EMPORIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.430.713/0001-37 teve sua proposta classificada para o item 01 do processo e a ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.147.384/0001-93 teve sua proposta classificada para item 02 do processo.

Assim, vimos por meio deste submeter à consideração de V. Sa, as propostas de preços readequada, para análise e emissão de parecer quanto à conformidade e aceitabilidade técnica da referida proposta, de modo a subsidiar a decisão da agente de contratação e dá continuidade ao presente certame.

Atenciosamente,

*Valdirene O. Machado Luz*  
Valdirene Oliveira Machado Luz  
Agente de Contratação do Município de Timon-MA

PROTOCOLO - SEMDES  
RECEBIDO  
Data: 08/08/24

*[Handwritten signature]*



Ofício nº 372/2024 – SEMDES

Timon/MA, 12 de agosto de 2024.

Ilmo. Senhor  
**ZORBBA IGREJA**  
Coordenador Geral de Licitações.  
Nesta Cidade

**Assunto:** Resposta ao ofício nº 149/2024.

Senhor Coordenador,

Ao tempo em que o cumprimento, sirvo-me do presente, em atenção ao ofício em epigrafe, para informar que o procedimento licitatório, oriundo no Processo Administrativo nº 0195/2024, cujo objeto é a aquisição de veículos novos e microônibus, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, deve seguir adiante, pois as propostas das empresas arrematantes estão conformidade com a média dos valores apresentados no orçamento.

Sem mais para o momento, estimo votos de elevado respeito e consideração, colocando-nos à disposição para, se necessário, prestar outras informações acerca do assunto.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 0302/2022-GP





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa visando aquisição de veículos novos, zero KM e um micro-ônibus com acessibilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

# HABILITAÇÃO

▪ Comprovantes de consulta ao CEIS, ao CNEP,

ao CNJ, e a LISTA DE INIDÔNEOS - TCU

(Empresa e Sócio(s));

▪ Documentos de Habilitação.

LICITANTE/ARREMATANTE:

1 – EMPÓRIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES – ITEM 1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC. Nº 195/24  
FLS. 198  
RUBR.

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2024 10:51:49

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS  
CPF / CNPJ sancionado: 9669740325



LIMPAR

Data da consulta: 14/08/2024 10:55:08  
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR      CADASTRO      CNPJ/CPF SANCIONADO      NOME SANCIONADO      UF SANCIONADO      ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA      CATEGORIA SANÇÃO      DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO      VALOR DA MULTA      QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

PROC/No 195/24  
FLS 199  
RUBR.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 27108686368

LIMPAR

Data da consulta: 14/08/2024 10:55:08  
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR      CADASTRO      CNPJ/CPF SANCIONADO      NOME SANCIONADO      UF SANCIONADO      ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA      CATEGORIA SANÇÃO      DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO      VALOR DA MULTA      QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

PROC. Nº 195/24  
FLS. 200  
RUE.

2      

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP  
CPF / CNPJ sancionado: 96697440325

LIMPAR

Data da consulta: 14/08/2024 10:55:54  
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR      CADASTRO      CNPJ/CPF SANCIONADO      NOME SANCIONADO      UF SANCIONADO      ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA      CATEGORIA SANCÃO      DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO      VALOR DA MULTA      QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado


PROC. Nº 195/24  
FLS. 201  
RUB. \_\_\_\_\_

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP  
CPF / CNPJ sancionado: 27108686368

LIMPAR

Data da consulta: 14/08/2024 10:55:54  
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

PRO... No 195/24  
FLS. 202  
PUB.

PROJ. Nº 195/24  
FLS. 203  
RUB. \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **271.086.863-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:57 do dia 14/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **Q7ANI40824104957**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página, abaixo da primeira assinatura.

PROJ. Nº 195/24  
FLS. 204  
SUB.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **966.974.403-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:01 do dia 14/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

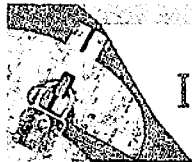
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 458Z140824104901

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*CF*





## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROC. Nº 195/24  
FLS. 205  
RUE

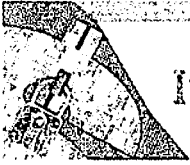
### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/08/2024 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 271.086.863-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaocontas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66BC.B6F5.DD85.7637 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/08/2024 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 966.974.403-25.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66BC.B6CD.E788.C597 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



PROC. Nº 195/24  
FLS. 207  
RUBR.

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 636.345.112-49

Nome: VILZA MARIA CRUZ DA SILVA

Data de Nascimento: 22/07/1978

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 09/04/1997

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 08:43:36 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: A63D.A596.7491.A776



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PROC. Nº 195/24  
FLS. 208  
RUB. \_\_\_\_\_

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 966.974.403-25

Nome: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 14/10/1982

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 23/03/2001

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 08:42:40 do dia 02/10/2023 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: 69EC.4867.4B4B.852D




Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*Handwritten signature or initials*

Classificação Comercial		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
EMPORIO SETE SETE LTDA INSTALAÇÃO: 2000577279 CNPJ: 06.272.793/0001-84 RD BR 316, 2020, CEP: 65300-000 VILA OLIMPICA - SANTA INES - MA			
Parceiro de Negócio		1000946389	
Conta Contrato		3015796943	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2023	27/12/2023	R\$ 110,74	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/11/2023	19/12/2023	32	18/01/2024



NOTA FISCAL Nº 0681/9274 - SÉRIE: 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 19/12/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta  
chave de acesso:  
2123120627279300018466000068192742011237643  
Protocolo de autorização: 3212300031728947 -  
19/12/2023 às 14:03:20

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 11/2023 R\$107,03 • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 18/11 - 19/12

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	
Consumo (kWh)	106	0,929811	0,718810	2,67	19,71	98,56	ICMS	98,56	20,0000	19,71	
							PIS	78,85	0,8062	0,47	
							COFINS	78,85	2,7938	2,20	
<b>ITENS FINANCEIROS</b>											
in Pub Prof Munic							8,30				
Multa							1,97				
Correção Monetária							0,37				
Juros							1,54				


CONSUNSUMO kWh	DEZ/22	106
	JAN/23	100
	FEV/23	101
	MAR/23	102
	ABR/23	115
	MAI/23	106
	JUN/23	106
	JUL/23	111
	AGO/23	105
	SET/23	111
	OUT/23	104
	NOV/23	103
DEZ/23	106	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
30680123370	Consumo	ATIVO TOTAL	2.611	2.717	1,00	106 kWh	AD48 B8B9 9A6A 45F0 350F 9DE7 45F7 1FCB		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3251/23	19/12/2023	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

O não pagamento dos débitos até 03/01/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo a suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

**Débitos Anteriores:**  
MÊS/ANO VALOR  
11/2023 107,03



**REAVISO DE VENCIMENTO**


Conta em nosso sistema controlada em atraso. Confira sua situação abaixo.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24h  
0800 060 060  
0800 060 060

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
Educação Ambiental: 0800 060 060  
Relacionamento com o Cliente: 0800 060 060

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Educação Ambiental: 0800 060 060

**DÉBITOS**  
É preciso pagar em dinheiro ou depósito em nome da concessionária de energia elétrica para a suspensão do fornecimento de energia elétrica. Não é possível a suspensão do fornecimento de energia elétrica por meio de depósito em nome de terceiros. O valor do depósito deve ser informado no momento da suspensão do fornecimento de energia elétrica.

<b>CITIBANK</b>						745-5   74593.10012 28995.013019 64059.203147 1 95770000011074			Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.			
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO			Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.			
PAGÁVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO						27/12/2023						
BENEFICIÁRIO						AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO						
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.						2000577279						
DATA DOCUMENTO						REFERÊNCIA						
19/12/2023						12/2023						
USO DO BANCO		CARTEIRA		ESPECIE DOCUMENTO		ACEITE		DATA PROCESSAMENTO				
RCO		100		DMI		N		19/12/2023				
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO						NOSSO NÚMERO					<p>01640592031-4</p> <p>(*) VALOR DOCUMENTO</p> <p>110,74</p> <p>(*) DESCONTO ABATIMENTO</p> <p>(*) OUTRAS DEDUÇÕES</p> <p>(*) MULTA</p> <p>(*) OUTROS ACRESCIMOS</p> <p>(*) VALOR COBRADO</p>	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.												
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO												
EMPORIO SETE SETE LTDA 13.430.713/0001-37												





PROC. Nº 195/24  
FLS. 210  
RUB.

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2024 08:46:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROC. Nº 195/24  
FLS. 211  
RUB.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.430.713/0001-37  
Razão Social: EMPORIO 77 LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Endereço:

RODOVIA CONTORNO BR 316, 2020 - TERREO1996 -00035070001001 - VILA OLIMPICA  
- 65.300-970 - Santa Inês / Maranhão

**Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



PROC. Nº 195/24  
FLS. 02  
RUBR. [assinatura]

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.430.713/0001-37 DUNS®: 90\*\*\*\*\*55  
Razão Social: EMPORIO 77 LTDA  
Nome Fantasia: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/11/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2024
Receita Municipal	Validade:	20/08/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

[assinatura]

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/06/2024 11:18

CPF: 966.XXX.XXX-25 Nome: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

Ass: \_\_\_\_\_



FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: Emporio77

CPF / CNPJ sancionado: 13430713000137

PROC. Nº 195/24  
FLS. 23  
RUB. \_\_\_\_\_

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2024 09:24:02

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPLM), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

01/08/2024, 09:23

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: Danielle Brito de Oliveira  
CPF / CNPJ sancionado: 96697440325

PRO. Nº 195/24  
FLS. 94  
RUB.

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2024 09:23:32

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SAFI) - CEPIM), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: 966.974.403-25  
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1722515370191

PROC. Nº 195/24  
FLS. 215  
RUB. \_\_\_\_\_

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 966.974.403-25

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.



A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **Aug 1, 2024**

Válida até: **Aug 31, 2024**



Número controle: 1722515370191 Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tce.ma.gov.br](http://tce.ma.gov.br)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EMPORIO 77 LTDA**

CPF/CNPJ: **13.430.713/0001-37**

PROC. Nº 195/24  
FLS. 215  
RUB. \_\_\_\_\_

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:59:56 do dia 01/08/2024 , com validade até o dia 31/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uUF8KqrwqYme2ITmSWx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*[Assinatura]*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 966.974.403-25

PROC. Nº 195/24  
FLS. 017  
RUBR. \_\_\_\_\_

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_ consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:58:26 do dia 01/08/2024 , com validade até o dia 31/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NIKT3IIL9YmnM7x9Q8HC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 966.974.403-25

PROC. Nº 195/24  
FLS. 217  
RUB. \_\_\_\_\_

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:58:26 do dia 01/08/2024 , com validade até o dia 31/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DhpyGIWal87QsylXQh4u

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **EMPORIO 77 LTDA**

CPF/CNPJ: **13.430.713/0001-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:28:38 do dia 01/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio [https://contas.tcu.gov.br/ords/?p\\_INABILITADO:5](https://contas.tcu.gov.br/ords/?p_INABILITADO:5)

Código de controle da certidão: 975B010824082838

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC. Nº 196/24  
FL. 220  
RUB. \_\_\_\_\_

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **966.974.403-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:29:16 do dia 01/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RHL9010824082916

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC. Nº 196/24  
FLS. 221  
RUB. \_\_\_\_\_**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO****Requerente: EMPORIO 77 LTDA****CNPJ: 13.430.713/0001-37**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual EMPORIO 77 LTDA, CNPJ 13.430.713/0001-37, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h14min33 do dia 01/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 52K8.9RAD.86M8.8ER6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PROJ. Nº 195/24  
FLS. 22  
RUB. \_\_\_\_\_

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**

CPF: **966.974.403-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, CPF 966.974.403-25, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h09min27 do dia 01/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificacCertidao.faces>

Código de controle da certidão: XRCL11517.SVZ8.ZYRN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

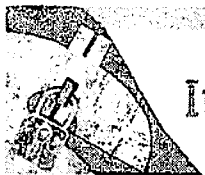
Certifico que nesta data (01/08/2024 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 966.974.403-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://www.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66AB.7355.D6EC.6213 no seguinte endereço: <https://www.tse.jus.br>





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

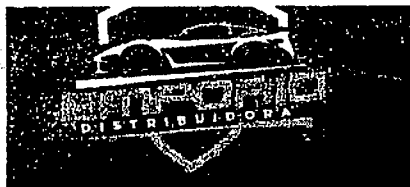
## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2024 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.430.713/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em [http://www.tse.jus.br](#)

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66AB.7328.B42B.7168 no seguinte endereço: [http://www.cnj.br](#)



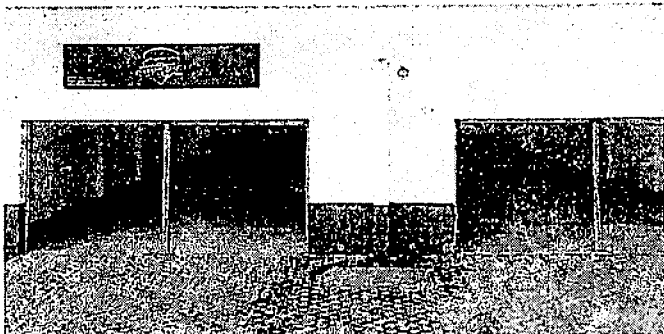
# EMPORIO DISTRIBUIDORA

PROC. Nº 195/24  
FLS. 225  
RUB. \_\_\_\_\_

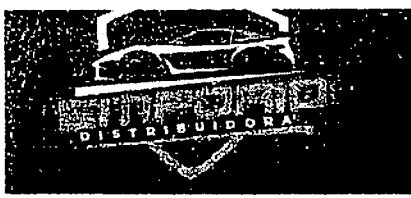
## • INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA JURIDICA

1. **RAZAO SOCIAL:** EMPORIO 77 LTDA
2. **NOME DE FANTASIA:** EMPORIO DISTRIBUIDORA
3. **CNPJ:** 13.430.713/0001-37
4. **ENDEREÇO:** RODOVIA CONTORNO BR 316, 2020 VILA OLIMPICA SANTA INES-MA
5. **FONE:** 91-99372-9319
6. **SOCIO ADMINISTRADOR:** DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
7. **CPF:** 966.974.403-25/ R.G Nº 1234402995-SSPMA
8. **ATIVIDADE PRINCIPAL:** 45.11-1-02: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS.
9. 38.11-4-00: COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS  
45.11-1-03: COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS  
45.11-1-04: COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS.
10. **CONTA CORRENTE:** BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA: 0613-0 CONTA CORRENTE: 43876-6- EMPORIO 77 LTDA.

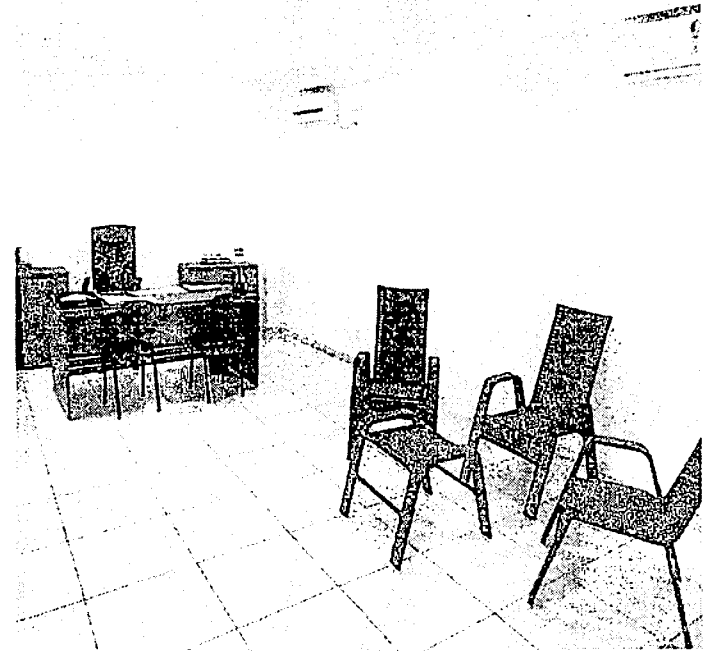
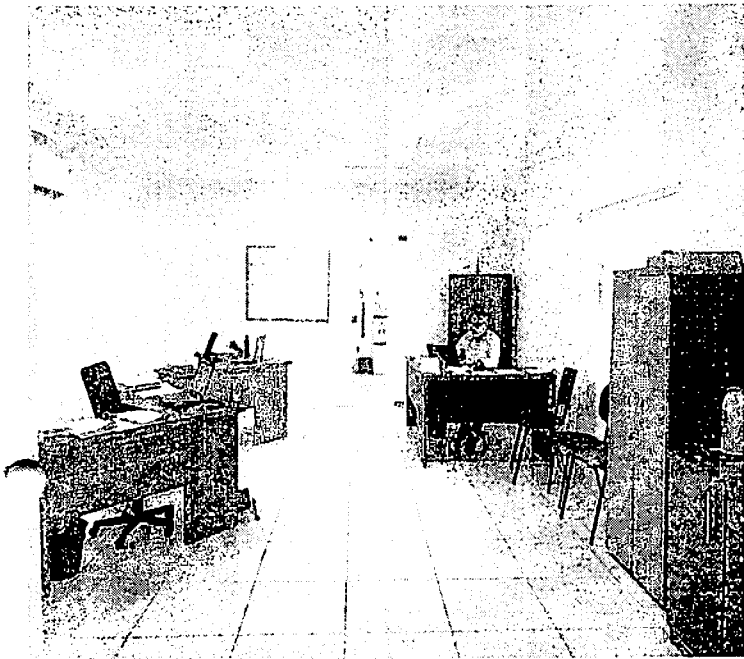
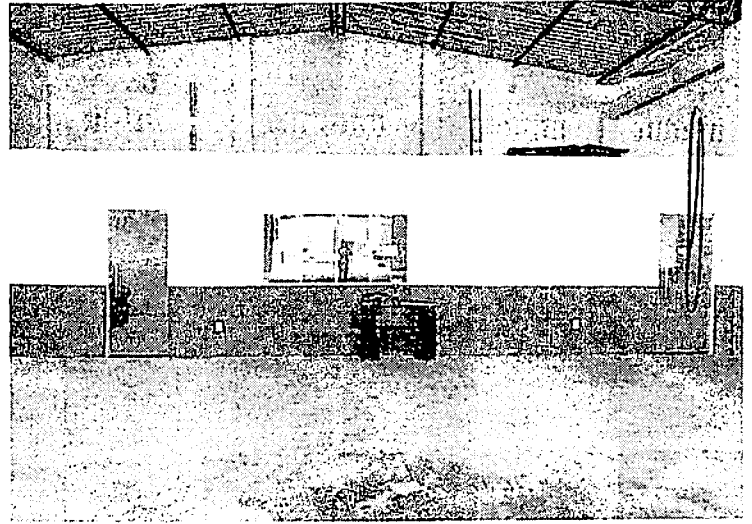
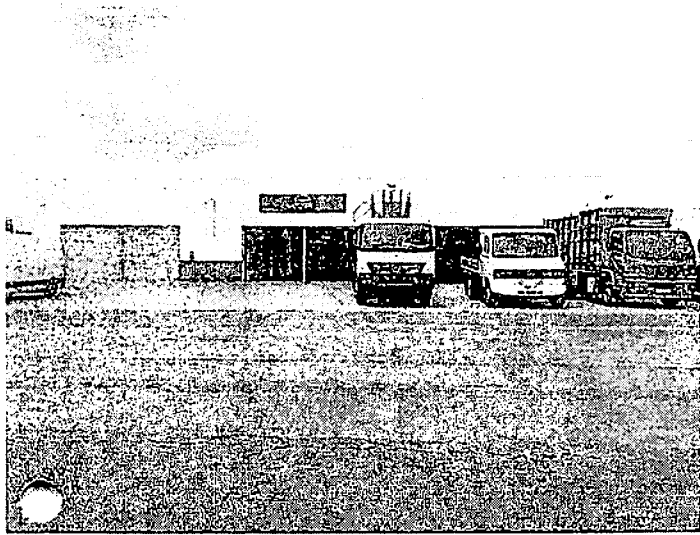
## • RELATORIO VISUAL:



*[Handwritten signature]*



PROC. Nº 195/24  
FLS. 226  
RUB. \_\_\_\_\_



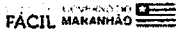
Declara, sob as penalidades da lei, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, mobiliários e maquinário pertinentes as suas atividades.

Declaramos ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaramos, ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

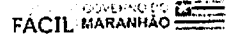
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

PROC. Nº 196/24  
 FLS. 227  
 RÚB. \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Maranhão  
 Secretaria do Estado de Indústria e Comércio - SEINC  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

(Certidão referente a situação de registro de empresa perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão)

Certificamos que EMPORIO DE LEBES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MA/JC/2024/11
NIRE 21200738311		
CNPJ 13.430.713/0001-37	<b>Situação ATIVA Status</b>	
<b>Endereço Completo Rodovia CONTORNO BR 316, Nº 2020, TERREO1996 -00035070001001, VILA OLIMPICA - Santa Inês/MA - CEP 65300-970</b>		
<b>Arquivamentos Posteriores</b>		
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>
223	20240685482	24/05/2024
002	20240525086	25/04/2024
002	20230683363	09/06/2023
002	20230512151	05/05/2023
002	20230512151	05/05/2023
223	20230553060	04/05/2023
002	20230081231	07/02/2023
002	20230081231	07/02/2023
223	20221085092	15/09/2022
002	20220118329	22/03/2022
002	20220118329	22/03/2022
002	20220118329	22/03/2022
002	20180788230	08/01/2019
002	20180788230	08/01/2019
002	20180788230	08/01/2019
002	20160852021	08/12/2016
002	20130632015	30/08/2013
223	20122015630	03/01/2013
002	20110807464	20/12/2011
002	20110754212	25/11/2011
315	20110156129	28/03/2011
090	21200738311	28/03/2011

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2024, às 11:30:16 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKLOLHUC.



MAC2403554715

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

α

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Limitadas - SIRENEDL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial, a seu legítimo na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPORIO 77 LTDA		Protocolo: MAC2403554744	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200738311	CNPJ: 13430713000137	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 24/05/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
MAC240525066	25/04/2024	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 31/07/2024, às 08:12:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HUGAKMU.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*



# EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES

PROJ Nº 195/24  
ELS. 109  
SUB

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225,  
SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Data de abertura: 08/08/2024 às 10:10min

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

A empresa EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020-CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: (91) 993729319 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, CPF nº 966.974.403-25, DECLARA:, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Garantimos que o objeto desta licitação, será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPORIO 77 Assinado de forma  
digital por EMPORIO 77  
LTDA:13430  
713000137  
Dados: 2024.08.06  
07:48:05 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

CNPJ: 13.430.713/0001-37

# EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES

PROC. nº 195/24  
FLS. 230

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225,  
SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: [emporio77@emporio77.com.br](mailto:emporio77@emporio77.com.br)

## DECLARAÇÕES CONJUNTIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Data de abertura: 08/08/2024 às 10:10min

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

A empresa EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225, SANTA INÊS-MA, e-mail: [emporio77@emporio77.com.br](mailto:emporio77@emporio77.com.br), telefone: (91) 993729319 - Santa Inês - MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, CPF nº 966.974.403-25, DECLARA:

a) - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) Declara Que toda documentação é autêntica;

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

L) DECLARA: EXPRESSAMENTE QUE ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 6º E SEUS INCISOS, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG, BEM COMO DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA.

m) - DECLARA que investimos em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

n) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

EMPORIO 77  
LTDA:13430  
713000137

Assinado de forma  
digital por EMPORIO  
77  
LTD-13430713000137  
Dados: 2024.08.06  
07:48:18 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

CNPJ: 13.430.713/0001-37

# EMPORIO 77 VEÍCULOS E CAMINHÕES

PROC. Nº 195/24  
FLS. 131  
SUB. 1

DADOS DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA / NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37 / I.ESTADUAL Nº 12.510.582-7 / SEDE: ROD CONTORNO BR 316, 2020- CENTRO- CEP: 65.306-225,  
SANTA INÊS-MA / TELEFONE/Whatsapp: (91)98539-5102 / ENDEREÇO ELETRÔNICO: [dpllicitacontratos@gmail.com](mailto:dpllicitacontratos@gmail.com)

## FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

Data de abertura: 08/08/2024 às 10:10min

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM E UM MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: EMPORIO 77 LTDA.

NOME FANTASIA: EMPORIO DISTRIBUIDORA

CNPJ: 13.430.713/0001-37.

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 28/03/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12,510,582-7.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 233651.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM (X) NÃO

MARKARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS ( ) QUAL .....

ENDEREÇO COMPLETO: ROD. CONTORNO BR-316, 2020, CENTRO, SANTA INÊS/MA.

E-MAIL: [dpllicitacontratos@gmail.com](mailto:dpllicitacontratos@gmail.com)

TELEFONE: (91) 993729319.

TIPO DA EMPRESA:

( ) INDIVIDUAL

(X) LTDA

( ) S/A

( ) OUTROS. QUAL .....

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CPF: 966,974,403-25

RG: 1234402995/GEJUSPC/MA

NOME: DALVINA BRITO DE OLIVEIRA

CPF: 271.086.863-68

RG: 922552983

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: BRASIL.

AGÊNCIA: : 0613-0.

CONTA: C/C: 43876-6.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME: VILZA MARIA CRUZ DA SILVA..

RG: 3711646.

CPF: 636.345.112-49.

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

NOME COMPLETO: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

RG: 1234402995/GEJUSPC/MA

CPF: 966,974,403-25

ENDEREÇO: Rua 03, casa 19, núcleo CVDR, Santa Inês-MA.

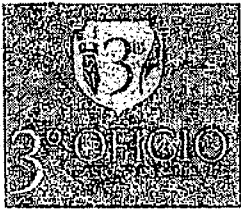
EMPORIO 77 Assinado de forma  
LTDA:13430 digital por EMPORIO 77  
713000137 LTDA:13430713000137  
Dados: 2024.08.06  
07:48:29 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

EMPORIO 77 LTDA

END. : ROD. CONTORNO BR 316 ,2020, CENTRO, SANTA INES-MA CEP:65300-970

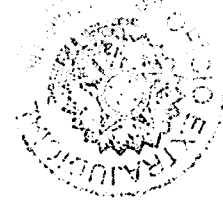
CNPJ: 13.430.713/0001-37



3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ESTADO DO MARANHÃO

PROB. Nº 195/24  
FLS. 232  
TÍTULOS

Sergio Castrequini Fante  
Tabelião e Oficial



LIVRO 131

FOLHA 62/63

PROTOCOLO: 013464

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EMPORIO 77  
LTDA A FAVOR DE VILZA MARIA CRUZ DA SILVA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (03/11/2023), nesta cidade de Santa Inês, Serde e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, compareceu nesta Serventia como OUTORGANTE: **EMPORIO 77 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.430.713/0001-37, situada na Rod Contorno BR 316, nº2020, Centro, Santa Inês/MA, neste ato representado pelo Socia administradora: **Danielle Brito de Oliveira**, brasileira, solteira conforme declarou, comerciante, filha de Luiz Carlos Arruda de Oliveira e Dalva Brito de Oliveira, natural de Santa Inês/MA, onde nasceu em 14/10/1982, portadora da CNH nº 04626834551 DETRAN/MA, emitida em 25/04/2019, inscrita no CPF/MF nº 066.974.403-25, residente e domiciliada na Rua 03 Casa 19, Conjunto da Vale, Santa Inês/MA; conforme a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPORIO 77 LTDA, datado em 09/03/2022, registrado no dia 22/03/2022 sob o protocolo nº 220118329 e NIRE nº 21200738311, reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, Maria Eliete Alencar Cantanhede, Escrevente Substituta, à vista dos documentos de identificação apresentados e acima anotados, do que dou fé. Então, pelo(a) Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui, como seu(ua) bastante PROCURADOR(A): **VILZA MARIA CRUZ DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, representante comercial, filha de Veriano Magno da Silva e Maria Cruz da Silva, natural de Oriximiná/PA, onde nasceu em 22/07/1978, portadora do RG nº 3711646 PC/PA, expedido em 16/10/2019, inscrita no CPF/MF nº 636.345.112-49, residente e domiciliada na Conj. Ariri Belenha, Qdº 15, nº 30, bairro Coqueiro, Belém/PA; a quem confere poderes para representá-la junto a Quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras, onde for esta apresentada, para o fim específico de participar de licitações em nome da firma outorgante, podendo para tanto o dito procurador, assinar contratos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, ofertar lances, aceitar lances, negociar prazos e valores (no processo licitatório), assinar propostas de preços e anexos provenientes do processo licitatório, assinar ata de reunião, podendo ainda dar baixa/encerrar as atividades da firma acima mencionada, assinar todos os papeis e documentos, e distrato contratual requerer o que necessário dando tudo por bom firme e valioso. FEITO SOB MINUTA. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano. PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO. O(A) Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEPACAO OU FALSIFICAÇÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO

*Danielle Brito de Oliveira*

Stamp: **3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA**  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ESTADO DO MARANHÃO

*[Handwritten initials]*



3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MAFLS.  
 TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE INSTRUMENTOS  
 E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 ESTADO DO MARANHÃO

PROC. Nº 195/24  
 233

Sergio Castrequini Fante  
 Tabelião e Oficial





LIVRO 131

FOLHA 63/63

PROTOCOLO: 013464

qualificação do Mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todos as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme sua solicitação. O(s) **Outorgante(s)** responsabiliza(m)-se inteiramente pela outorga da presente escritura, pelos dados fornecidos, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexatidão dos números e dados apresentados. Deve a prova destas declarações e de todos os documentos a ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, caso julgue necessário. Após a assinatura, os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. "Fica cientificado que os dados obtidos atenderão, no que couber, aos requisitos da LGPD". E como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta, em minhas notas, o que foi feito, procedendo-se a sua leitura em voz alta, aos DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA (Sócia) que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Eu (a) Maria Eliete Alencar Cantanhede (Maria Eliete Alencar Cantanhede), Escrevente Substituta, que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Emolumentos contendo valores do FERC: R\$ 164,45.

Maria Eliete Alencar Cantanhede  
 Escrevente Substituta  
 3º Of. de Santa Inês/MA

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PROCUR029876R2Q25ULMMOD83L77. 03/11/2023 15:58:25, Ato: 13.9.3, Parte(s): EMPORIO 77 LTDA, DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, Total R\$ 122.31 Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3.30 FADEP R\$ 4.40 FEMP R\$ 4.40 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a>	
Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV02987680OLKBU0XHPBV707. 03/11/2023 15:58:26, Ato: 13.30, Parte(s): EMPORIO 77 LTDA, DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA, VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, Total R\$ 42,14 Emol R\$ 38,08 FERC R\$ 1,12 FADEP R\$ 1,47 FEMP R\$ 1,47 Consulte em <a href="https://selo.tjma.jus.br">https://selo.tjma.jus.br</a>	

Danielle Brito de Oliveira

EMPORIO 77 LTDA  
 DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA  
 Sócia

Santa Inês-MA, 03 de novembro de 2023.  
 Em testº Maria Eliete Alencar Cantanhede da verdade.

-----  
 MARIA ELIETE ALENCAR CANTANHEDE  
 Escrevente Substituta

*Handwritten initials and marks.*

3711248 3 VIA 16/10/2019 08:58

MILZA MARIA CRUZ DA SILVA

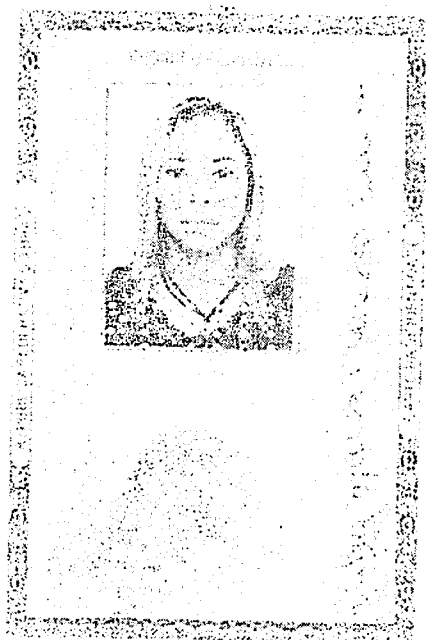
VIHANO MAGNO DA SILVA MARIA CRUZ DA SILVA

CHIXIRIQUINA - PA 24/07/1978

C. NASSO - CHIXIRIQUINA - PA

NUM. ORDEM LIV. 00-405 FOL. 00-4

588 245 11 248



*Handwritten signature or initials.*

PROC. Nº 196/22  
FLS. 235  
RUBR.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **eb44ecabed67b9c5a4aa58870dc89c57d7b1752d9e6c3d42d5be87ff0042a272** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 94718 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "R G VILZA", cujo assunto é descrito como "R G VILZA", faz prova de que em 16/11/2022 08:56:22, o responsável **Empório 77 Ltda (13.430.713/0001-37)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Empório 77 Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 16/11/2022 08:57:34 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

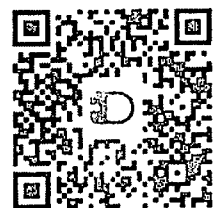
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x100c2b4f6f00bc481fb15c836f3e1ca847ce46b75d250189ad47360f8c08e0aa**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



## 8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

PROC. Nº

FLS.

SUB.

195/01

256

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/10/1982, Solteira. Empresaria, CPF nº 966.974.403-25. Carteira de Identidade nº 1234402995, órgão expedidor GEJUSPC-MA, residente e domiciliada na Rua 03 ,Casa 19 , Núcleo CVRD, Santa Inês - MA, CEP 65.306-216, e **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1964, Casada em regime comunhão parcial de bens, Empresaria, CPF nº 271.086.863-68, Carteira de Identidade nº 922552983, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Anjo da Guarda, 129, Vila Militar, Santa Inês, MA, CEP 65.306-260, únicas sócias da sociedade limitada de nome empresarial **EMPORIO 77 LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão -JUCEMA, sob NIRE nº 21200738311, com sede na Rod Contorno Br 316, 2020 ; Térreo 1996 - 00035070001001, Centro Santa Inês / MA, CEP 65.300-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.430.713/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter por objeto social

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças






**8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37**

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; sistemas de segurança; redes de proteção para residências; câmeras de segurança)
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

PROC. Nº 195/07  
FLS. 237  
PUB.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem o seguinte nome empresarial: **EMPORIO 77 LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede localizada na Rod Contorno Br 316, 2020; Térreo 1996 - 00035070001001, Vila Olímpica, Santa Inês / MA, CEP 65.300-970

*[Handwritten signature]*

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

PROC. nº 199/24  
FLS. 238  
RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa tem por objeto social:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; sistemas de segurança; redes de proteção para residências; câmeras de segurança)
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLÁUSULA QUARTA**

A Empresa iniciou suas atividades em 28/03/2011, e, durará por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido o foro da cidade de **Santa Inês/MA** para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em divididas em 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor nominal de (1,00) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios moeda corrente do País:

SÓCIOS	R\$	%	QUOTAS
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	250.000,00	50	250.000
DALVINA BRITO DE OLIVEIRA	250.000,00	50	250.000
	500.000,00		500.000

**CLÁUSULA SEXTA**

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

**8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

PROC. nº 195/24  
FLS. 240  
RUB. \_\_\_\_\_**CLÁUSULA SETIMA**

A empresa é administrada pela socia **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA**

A administradora **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 18 de Abril de 2023

**Danielle Brito de Oliveira**  
Socia Administradora

**Dalvina Brito de Oliveira**  
Socia



PROT. Nº 195/21  
FLS. 241  
RUE

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27108686368	DALVINA BRITO DE OLIVEIRA
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023 09:20 SOB Nº 20230512151.  
PROTOCOLO: 230512151 DE 04/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306188397. CNPJ DA SEDE: 13430713000137.  
NIRE: 21200738311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.  
EMPORIO 77 LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.omprosaFacil.ma.gov.br](http://www.omprosaFacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37  
ABERTURA DE FILIAL

Página 1 de 3  
PROC. Nº 195/24  
FLS. 242  
RUB. \_\_\_\_\_

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/10/1982, Solteira, Empresaria, CPF nº 966.974.403-25, Carteira de Identidade nº 1234402995, órgão expedidor GEJUSPC- MA, residente e domiciliada na Rua 03 ,Casa 19 , Núcleo CVRD, Santa Inês - MA, CEP 65.306-216, e



**DALVINA BRITO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1964, Casada em regime comunhão parcial de bens, Empresaria, CPF nº 271.086.863-68, Carteira de Identidade nº 922552983, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Anjo da Guarda, 129, Vila Militar, Santa Inês, MA, CEP 65.306-260, únicas sócias da sociedade limitada de nome empresarial **EMPORIO 77 LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão -JUCEMA, sob NIRE nº 21200738311, com sede na Rod Contorno Br 316, 2020 ; Térreo 1996 - 00035070001001, Centro Santa Inês / MA, CEP 65.300-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.430.713/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Av. Massaranduba S/N, Qd 25 Lote 31 – Retiro do bosque CEP: 74.990-660 em Aparecida de Goiania-GO..

**CLÁUSULA 2ª** - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA 3ª** - A filial terá o seguinte objeto social:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; sistemas de segurança; redes de proteção para residências; câmeras de segurança)
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

PROC. Nº 195/24  
 FLS. 245  
 RÚB. \_\_\_\_\_

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via de igual teor.

Santa Inês/MA 06 de Junho de 2023

**Danielle Brito de Oliveira**  
 Socia Administradora

**Dalvina Brito de Oliveira**  
 Socia



PROC. Nº 195/24  
FLS. 249  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27108686368	DALVINA BRITO DE OLIVEIRA
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2023 18:53 SOB Nº 20230683363.  
PROTOCOLO: 230683363 DE 09/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308715165. CNPJ DA SEDE: 13430713000137.  
NIRE: 21200738311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.  
EMPORIO 77 LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## 10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

 PROC. Nº 195/24  
 FLS. 245  
 RUB.

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/10/1982, Solteira. Empresaria, CPF nº 966.974.403-25. Carteira de Identidade nº 1234402995, órgão expedidor GEJUSPC-MA, residente e domiciliada na Rua 03, Casa 19, Núcleo CVRD, Santa Inês - MA, CEP 65.306-216, e **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1964, Casada em regime comunhão parcial de bens, Empresaria, CPF nº 271.086.863-68, Carteira de Identidade nº 922552983, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Anjo da Guarda, 129, Vila Militar, Santa Inês, MA, CEP 65.306-260, únicas sócias da sociedade limitada de nome empresarial **EMPORIO 77 LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Maranhão -JUCEMA, sob NIRE nº 21200738311, com sede na Rod Contorno Br 316. 2020 ; Térreo 1996 - 00035070001001, Centro Santa Inês / MA, CEP 65.300-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.430.713/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a socia **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA** que cede e transfere suas 250.000 (duzentas e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais), para a socia remanescente **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 500.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim:

SOCIOS	R\$	%	QUOTAS
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	500.000,00	100	500.000
	500.000,00		500.000

## 10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

PROZ. Nº 195/24  
 FLS. 246  
 RFB.

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIAL

EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem o seguinte nome empresarial: **EMPORIO 77 LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sede localizada na Rod Contorno Br 316, 2020; Térreo 1996 - 00035070001001, Vila Olímpica, Santa Inês / MA, CEP 65.300-970 e mantém a seguinte filial:

- ✓ Av. Massaranduba S/N, Qd 25 Lote 31 – Retiro do bosque CEP: 74.990-660 em Aparecida de Goiânia-GO CNPJ: 13.430.713/0002-18

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa tem por objeto social:

- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

## 10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

 PROC. Nº 195/21  
 FLS. 247  
 PUE, sem

- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (alarme para residência; sistemas de segurança; redes de proteção para residências; câmeras de segurança)
- 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

## CLÁUSULA QUARTA

A Empresa iniciou suas atividades em 28/03/2011, e, durará por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido o foro da cidade de **Santa Inês/MA** para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

## CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em divididas em 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor nominal de (1,00) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia moeda corrente do País:

SOCIOS	R\$	%	QUOTAS
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	500.000,00	100	500.000
	500.000,00		500.000

10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EMPORIO 77 LTDA CNPJ nº 13.430.713/0001-37

PROC. Nº 195/24  
FLS. 248  
RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA**

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SETIMA**

A empresa é administrada pela socia **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA OITAVA**


A administradora **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/MA 19 de Abril de 2024

**Danielle Brito de Oliveira**  
Socia Administradora

**Dalvina Brito de Oliveira**  
Socia Retirante



PROC. 195/24  
FLS. 249  
RUB.

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27108686368	DALVINA BRITO DE OLIVEIRA
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024 13:05 SOB Nº 20240525086.  
PROTOCOLO: 240525086 DE 25/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405862850. CNPJ DA SEDE: 13430713000137.  
NIRE: 21200738311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2024.  
EMPORIO 77 LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.emprosafacil.ma.gov.br](http://www.emprosafacil.ma.gov.br)




PROC. Nº 195/24  
FLS. 251  
RUB. \_\_\_\_\_

*(Handwritten mark)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **DALVINA BRITO DE OLIVEIRA**



FILIAÇÃO  
JOAQUIM GOMES DE BRITO E DALVA LIMA DE BRITO

DATA NASCIMENTO 23/11/1964    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATALIDADE SANTA INES - MA

OBSERVAÇÃO

*Dalvina Brito de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 27108686368    DMI    P-030    VIA-02

REGISTRO GERAL 000092255298-3    DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2022

REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.0004704 FLS. 020 LIV. 00032 PINDARÉ MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC.    CTPS / SERIE / UF

MIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS 858004712359075

MA1822520826    FÉLIX SERGIO NEGRAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*(Handwritten initials)*

Scanned with CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/11/2022 11:06:52 que o documento de hash (SHA-256) 9c7099f253f14a10b8f5cfe2f3efde38092c7263bf938b3545f05f0db9f6cf foi validado em 15/11/2022 11:05:24 através da transação blockchain 0x1f9f216b04cefcdb13ac200323a7c87ae60425a8258eb3d72c77aab48c14077f2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 94671)



PROC. Nº 195/24  
FLS. 252  
RUE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Nome: DANIELA BRITO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: 17.444.194-1 - INTERPOL 110

CPF: 040.271.119-00 DATA NASCIMENTO: 14/03/2019

FILIAÇÃO: UNIO DANILHO ASSUNCA DE OLIVEIRA  
DANIELA BRITO DE OLIVEIRA

PROFISSÃO: CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR AGC: 01 CAT. VEIC: 01

N. REGISTRO: 1814817923 VALIDADE: 09/03/2025 E. PARCELAS: 01

OBSERVAÇÕES

*Daniela Brito de Oliveira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DGO - DGO/MS DATA EMISSÃO: 09/03/2025

ASSINADO DIGITAL KE N1E  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**MARANHÃO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1814817923



1814817923

*[Handwritten marks]*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com

PROC. Nº 195/24  
FLS 253



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 9c7099f253f14a10b8f5ccef2f3efde38092c7263bf938b3545f05f0db9f6cf foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 94671 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "RG Dalvina", cujo assunto é descrito como "RG Dalvina", faz prova de que em 15/11/2022 11:05:20, o responsável Empório 77 Ltda (13.430.713/0001-37) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Empório 77 Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 15/11/2022 11:06:46 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

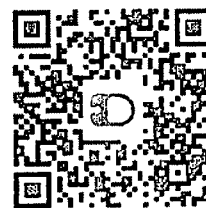
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0x1f9f216b04cefdb13ac200323a7c87ae60425a8258eb3d72c77aab48c14077f2. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*[Handwritten signatures]*

--	--

PROC. Nº 195/24  
FLS. 259  
RUBR.

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.430.713/0001-37  
**Razão Social:** EMPORIO 77 LTDA  
**Endereço:** ROD CONTORNO BR 316 2020 / CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2024 a 29/08/2024

**Certificação Número:** 2024073102021812532421

Informação obtida em 08/08/2024 15:14:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROC. n° 195/24  
FLS. 255  
RUB. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO 77 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.430.713/0001-37  
Certidão n°: 26671921/2024  
Expedição: 16/04/2024, às 11:02:20  
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO 77 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.430.713/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROC. Nº 195/24  
FLS. 256  
RUB.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO 77 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.430.713/0001-37  
Certidão nº: 46037801/2024  
Expedição: 01/07/2024, às 08:43:19  
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPORIO 77 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PRO. Nº 195/24  
FLS. 257  
RUB. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CPF: 966.974.403-25

Certidão nº: 39093647/2024

Expedição: 04/06/2024, às 14:36:48

Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **966.974.403-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Poder Judiciário Federal**  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
**Código de verificação:** 63.620.255.384

PROC. 195/24  
FLS. 258  
RUB. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**CPF pesquisado:** 966.974.403-25

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 52762663/2024 e pelo CPF 966.974.403-25, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

### Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),

- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 01/08/2024 às 08:54

PROC. Nº 195/24  
FLS. 259  
RUE



**Poder Judiciário Federal**  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
**Código de verificação: 63.620.087.660**

PROC. Nº 195/24  
FLS. 260  
RUB. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado: 37.430.713**

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 52762396/2024 e pelo CNPJ 37.430.713/0001-03, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

### Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp),



- execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 01/08/2024 às 08:53

PROC/Nº 195/24  
FLS. 261  
RUB.



PROC. Nº 195/24  
FLS. 262  
RUB. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR: EMPORIO 77 LTDA**

**CNPJ: 13.430.713/0001-37**

**CERTIDÃO EMITIDA em 01/08/2024, às 08:31:31**

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

**Data do processamento dos dados: 08/07/2024**

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **F03btPtgVIhDC4d**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
4. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
5. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.



PROC. Nº 195/24  
FLS. 263  
RUB.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR: EMPORIO 77 LTDA**

**CNPJ: 13.430.713/0001-37**

**CERTIDÃO EMITIDA em 01/08/2024, às 08:33:11**

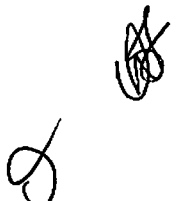
Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

**Data do processamento dos dados: 22/07/2024**

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **r4sz9IE7ixR3xn7**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
4. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
5. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
6. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por invalidez. O resultado

fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por invalidez.

PROC. Nº 195/24  
FLS. 264  
RUB. \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PROD. Nº 195/24  
FLS. 265  
RUE

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: EMPORIO 77 LTDA

INSCRIÇÃO: 13.430.713/0001-37

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/08/2024, às 08:49:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ZHNBN7NFUQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PROC. nº 145124  
FLS. 266  
RUB.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

EMPREGADOR: DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 966.974.403-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/08/2024, às 08:47:44, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: M3D6TRQ4MS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PROA. Nº 195/21  
FLS. 267  
RUBR.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 232420/24

Data da 24/06/2024 10:03:02

Inscrição Estadual: 125105827

CPF/CNPJ: 13430713000137

Razão Social: EMPORIO 77 LTDA

Endereço: ROD CONTORNO BR 316, 2020 TERREO1996 -00035070001001 CEP:

Telefone:

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	501963000500	12/08/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/06/2024 10:03:02



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PROC. Nº 195/24  
FLS. 263  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 031201/24 Data da 26/04/2024 10:17:03

Inscrição Estadual: 125105827 CPF/CNPJ: 13430713000137

Razão Social: EMPORIO 77 LTDA

Endereço: ROD CONTORNO BR 316, 2020 TERREO1996 -00035070001001 CEP:

Telefone: null Município: SANTA INES UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	501963000500	12/08/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

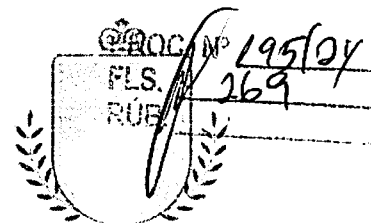
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 26/04/2024 10:17:03





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



21/05/2024 15:26:15  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2033/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:EYND-EQ75**

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **EMPORIO 77 LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **13.430.713/0001-37**, situada à **ROD CONTORNO BR 316, 2020 VILA OLIMPICA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/08/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 21/05/2024.



CERTIDÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24

PROC. Nº 195/24  
FLS. 270  
RUE

22/05/2024 11:20:11  
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2060/2024**  
AUTENTICAÇÃO:N8IT-LHLY

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **EMPORIO 77 LTDA**, devidamente inscrita sob o CNPJ 13.430.713/0001-37, situada à **ROD CONTORNO BR 316, 2020 VILA OLIMPICA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/08/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 22/05/2024.



CERTIDÃO



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PROC. Nº 195/24  
FLS. 271  
RUE

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/08/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**EMPORIO 77 LTDA**  
13.430.713/0001-37

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/08/2024

Selo digital de segurança: 2024.CTD.RYK2.I3S3.G6YJ.URQG.HNDS

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PROC. 195/24  
FLS. 972  
RUB.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 01/08/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**

966.974.403-25

( DALVINA BRITO DE OLIVEIRA / LUIS CARLOS ARRUDA OLIVEIRA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/08/2024

Selo digital de segurança: 2024.CTD.DNXU.YRZK.7T8O.06YA.1TAX

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PROC. Nº 195/24  
FLS. 277  
RUB.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/08/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**

966.974.403-25

( DALVINA BRITO DE OLIVEIRA / LUIS CARLOS ARRUDA OLIVEIRA )

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/08/2024

Selo digital de segurança: 2024.CTD.5XSR.NR2F.VCI5.4AMJ.889Y

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. Nº 195/24  
 FLS. 227  
 RUB. /

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.430.713/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPORIO 77 LTDA
-------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD CONTORNO BR 316	NÚMERO 2020	COMPLEMENTO TERREO1996 -00035070001001
-----------------------------------	----------------	---

CEP 65.300-970	BAIRRO/DISTRITO VILA OLIMPICA	MUNICÍPIO SANTA INES	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIO77LICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8145-9228
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2024 às 09:20:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PROC. Nº  
FLS. 225  
RUE.

195/24

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.430.713/0001-37 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**EMPORIO 77 LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>ROD CONTORNO BR 316</b>	NÚMERO <b>2020</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO1996 -00035070001001</b>
--	-----------------------	--

CEP <b>65.300-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA OLÍMPICA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA INES</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMPORIO77LICITACOES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8145-9228</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/03/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2024 às 09:20:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 195/24  
FLS. 276  
RUB

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO 77 LTDA  
CNPJ: 13.430.713/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:17 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **BAEB.D505.E899.95A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

PROC. Nº 195/21  
FLS. 277

CERTJUDONE-SJDSI - 2372024  
Código de validação: 9A390778CB

Número da guia: 24056201001854293.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, nesta Comarca, nas ações específicas de Falência ou Recuperação Judicial, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **EMPÓRIO 77 LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 13.430.713/0001-37, estabelecida à ROD Contorno BR 316, nº 2020 TERREO 1996-00035070001001, bairro Vila Olímpica, Santa Inês/MA, CEP 65.300-970.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, pesquisei, digitei e assino, aos onze (11) dias, do mês de julho (07), às 17h49min, ano dois mil e vinte e quatro (2024)

#### **OBSERVAÇÕES:**

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.



CERTJUDONE-SJDSI - 2372024 / Código: 9A390778CB  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/valida/doc.php](http://www.tjma.jus.br/valida/doc.php)

Antes de imprimir, por favor, verifique a autenticidade do documento em [www.tjma.jus.br/valida/doc.php](http://www.tjma.jus.br/valida/doc.php)



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

PROC. Nº 195/24  
FLS. 277  
RUB. \_\_\_\_\_

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 12/07/2024 17:52 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



CERTJUDONE-SJDSI - 2372024 / Código: 9A390778CB  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir por favor confira se o documento está completo e legível.  
Caso contrário, solicite a emissão de uma nova cópia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

PROC. Nº 195/24  
FLS. 279  
RUBR.

CERTJUDGRA-SJDSI - 2592024  
Código de validação: 016D7A2A69

### CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, nesta Comarca, nas ações específicas de **Ação de Execução Patrimonial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/10/1982, portadora do RG 1234402995 GEJUSPC/MA e inscrita no CPF nº. 966.974.403-25, filha de Luiz Carlos Arruda de Oliveira e de Dalvina Brito de Oliveira, residente e domiciliada no endereço Rua 03, Casa 19, Núcleo CVRD, Santa Inês/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquise e digitei. E eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, ao primeiro (1º) dia, do mês de agosto (08), às 14h00min, ano dois mil e vinte e quatro (2024).

#### **OBSERVAÇÕES:**

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O RG e CPF, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 162271



CERTJUDGRA-SJDSI - 2592024 / Código: 016D7A2A69

Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validaaooc.php](http://www.tjma.jus.br/validaaooc.php)

Este documento possui uma única responsabilidade jurídica e não pode ser usado para fins de fraude ou qualquer outro fim ilícito.



PROC. Nº 199/24  
FLS. 290  
RUE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês**

Documento assinado. SANTA INÊS, 01/08/2024 17:57 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



CERTJUDGRA-SJDSI - 2592024 / Código: 016D7A2A69  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir, confira a sua responsabilidade com o conteúdo emitido  
e o equívoco do sistema.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDGRA-SJDSI - 2542024  
Código de validação: 235D53D8D7

CERTIDÃO DE INSOLVÊNCIA CÍVEL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Insolvência** a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 14/10/1982, portadora do RG 1234402995 GEJUSPC/MA e inscrita no CPF nº. 966.974.403-25, filha de Luiz Carlos Arruda de Oliveira e de Dalvina Brito de Oliveira, residente e domiciliada no endereço Rua 03, Casa 19, Núcleo CVRD, Santa Inês/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquise e digitei. E eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos vinte e nove (29) dias, do mês de julho (07), às 14h00min, ano dois mil e vinte e quatro (2024).

**OBSERVAÇÕES:**

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

O RG e CPF, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

PROC. 195/24  
FLS. 292  
RUB.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 162271

Documento assinado. SANTA INÊS, 30/07/2024 08:22 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)

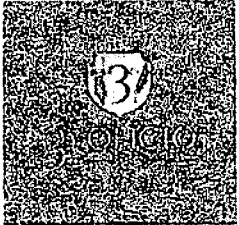


CERTJUDGRA-SJDSI - 2542024 / Código: 235D53D8D7  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e impacto ambiental  
utilizando o consumo consciente.

PROC. Nº 195/24  
FLS. 283  
TJMA

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ESTADO DO MARANHÃO



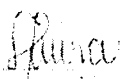
Sérgio Castrequini Fante  
Tabelião e Oficial

**CERTIDÃO**

CERTIFICO a pedido da parte interessada e  
sendo das atribuições que a lei me confere, que revendo os  
livros de **PROTESTO**, desta Cartório, verifiquei deles **NÃO CONSTAR**  
registro de **PROTESTO**, de responsabilidade de **EMPORIO 77 LTDA**,  
pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **13.430.713/0001-37**,  
situada na Rod. Contorno BR 316, nº 0020, Vila Olímpica, Santa  
Inês, Estado do Maranhão. Certifico ainda, que, as buscas  
realizadas compreendem o período de cinco(5)anos. Emolumentos  
contêm valores de FERJ, FERC e FEMP/FADEP: 66,83.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Inês, 30 de julho de 2024.

  
-----  
Soraya Sousa Almeida  
Escritvente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA. Selo:  
CERTID029876KY000QUF5VDBMZ57 30/07/2024 10:14:34. Ato:  
17.5.1. Parte(s): EMPORIO 77 LTDA. Total R\$ 48.61 Emol R\$ 43.80  
FERC R\$ 1.31 FADEP R\$ 1.75 FEMP R\$ 1.75 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo:  
ARQUIV029876EJOH1EU2EA67OR44. 30/07/2024 10:14:34. Ato:  
17.9. Parte(s): EMPORIO 77 LTDA. Total R\$ 6.12 Emol R\$ 5.52  
FERC R\$ 0.16 FADEP R\$ 0.22 FEMP R\$ 0.22 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA. Selo:  
BUSCAS029876UJ8STSC6QMELAF41. 30/07/2024 10:14:35. Ato:  
17.6.2. Parte(s): EMPORIO 77 LTDA. Total R\$ 12.10 Emol R\$ 10.92  
FERC R\$ 0.32 FADEP R\$ 0.43 FEMP R\$ 0.43 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



PROC. Nº 195/24  
FLS. 289  
RUB. \_\_\_\_\_

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa EMPORIO 77 LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 13.430.713/0001-37 Número de Registro (NIRE) 21200738311.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/03/2011

Ato constitutivo: 21200738311

Santa Inês, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
DARLY DANNYELE LAGO DE MELO  
CONTADOR  
CRC/MA 14087

\_\_\_\_\_  
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 966.974.403-25





**EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: 13.430.713/0001-37  
 Rod Contorno Br 316 n° 2020  
 Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-970  
 NIRE: 21200738311

PROC. N° 195/21  
 FLS. 215  
 RUB. \_\_\_\_\_

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2022****A T I V O**

<b><u>ATIVO CIRCULANTE:</u></b>		<b>889.880,46</b>
<b><u>DISPONIVEL</u></b>		
Caixa	5.415,10	
Banco Conta Movimento	118.748,12	
	<b>124.163,22</b>	
<b><u>VALORES A RECEBER</u></b>		
Duplicatas a receber	349.748,69	
	<b>349.748,69</b>	
<b><u>ESTOQUE</u></b>		
Mercadorias para uso da prestação de serviço	415.968,55	
	<b>415.968,55</b>	
		<b>1.033.965,19</b>
<b><u>NÃO CIRCULANTE:</u></b>		
<b><u>IMOBILIZADO</u></b>		
Equipamentos de Informática	14.968,36	
Moveis e Utensílios	69.748,68	
Maquinas e Equipamentos	540.874,02	
Veículos	440.861,38	
(-) Depreciação	32.487,25	
	<b>1.033.965,19</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>1.923.845,65</b>
	<b>P A S S I V O</b>	
<b><u>CIRCULANTE</u></b>		<b>564.946,05</b>
Fornecedores	374.958,36	
Pro Labore a pagar	4.500,00	
Despesas Diversas	185.487,69	
	<b>564.946,05</b>	
<b><u>NÃO CIRCULANTE</u></b>		<b>203.415,69</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Empréstimos e Financiamentos	203.415,69	
	<b>203.415,69</b>	
<b><u>PATRIMONIO LIQUIDO</u></b>		<b>1.155.483,91</b>
Capital social	500.000,00	
Lucro do Exercício	655.483,91	
	<b>1.155.483,91</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>1.923.845,65</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2022, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 1.923.845,65 (um milhão e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Danielle Brito de Oliveira  
 Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

**EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: 13.430.713/0001-37  
 Rod Contorno Br 316 n° 2020  
 Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-970  
 NIRE: 21200738311

PROC. Nº 195/21  
 FLS. 286  
 RUB. \_\_\_\_\_

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2022**

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.604.080,36
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>4.604.080,36</b>
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	2.865.142,23
Despesas com Folha de Pró-labore	54.000,00
Serviços Prestados por Terceiros	13.200,00
Despesas com Salários	76.269,59
Despesas com Encargos Sociais	42.368,10
Despesas Administrativas	18.647,69
Despesas com Comunicações	6.978,58
Impostos e Taxas	645.395,14
Peças e Materiais para Manutenção e Conservação	130.528,44
Consertos e Reparos	34.968,02
Despesas Diversas	61.098,66
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.948.596,45</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO</b>	<b>655.483,91</b>

Danielle Brito de Oliveira  
 Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

**EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: 13.430.713/0001-37  
 Rod Contorno Br 316 n° 2020  
 Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-970  
 NIRE: 21200738311

PROC. N° 196/28  
 FLA 237  
 NIRE

**ANALISE ECONOMICA E FINANCEIRA 2022**

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=  $\frac{\text{R\$ } 889.880,46}{\text{R\$ } 564.946,05}$  R\$ 1,58

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=  $\frac{\text{R\$ } 889.880,46}{\text{R\$ } 768.361,74}$  R\$ 1,16

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

SG=  $\frac{\text{R\$ } 1.923.845,65}{\text{R\$ } 768.361,74}$  R\$ 2,50

Índice de Endividamento Geral - IEG

GEG=  $\frac{\text{R\$ } 768.361,74}{\text{R\$ } 1.077.344,99}$  R\$ 0,71

Danielle Brito de Oliveira  
 Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

*[Handwritten signatures]*

**EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: 13.430.713/0001-37  
 Rod Contorno Br 316 n° 2020  
 Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-970  
 NIRE: 21200738311

PROC. Nº 195/24  
 FLS. 237  
 SOB

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **EMPORIO 77 LTDA** é uma empresa limitada, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços e venda, com início de atividades em 28/03/2011.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 203.415,69 (duzentos e três mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA - 50% do capital social**  
**DALVINA BRITO DE OLIVEIRA - 50% do capital social**

*[Handwritten signatures]*

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Inês /MA 31 de Dezembro de 2022

Danielle Brito de Oliveira  
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo  
CRC-MA 14087/O-5

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

PROC. Nº 195/24  
FLS. 290  
RUB.

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa EMPORIO 77 LTDA.

Santa Inês, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
DARLY DANNYELE LAGO DE MELO  
CONTADOR  
CRC/MA 14087

\_\_\_\_\_  
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 966.974.403-25



PROT. Nº 195/24  
FLS 291  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 13:02 SOB Nº 20230553192.  
PROTOCOLO: 230553192 DE 26/04/2023. NIRE: 21200738311.  
EMPORIO 77 LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br

*d*

*[Assinatura]*

**EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: 13.430.713/0001-37

Rod Contorno Br 316 n° 2020

Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica

Santa Inês/MA - CEP 65.300-970

NIRE: 21200738311

PROF. Nº 195/21  
FLS. 297  
RUB.**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.2022****A T I V O****ATIVO CIRCULANTE:** 889.880,46**DISPONIVEL**

Caixa	5.415,10
Banco Conta Movimento	118.748,12
	<b>124.163,22</b>

**VALORES A RECEBER**

Duplicatas a receber	349.748,69
	<b>349.748,69</b>

**ESTOQUE**

Mercadorias para uso da prestação de serviço	415.968,55
	<b>415.968,55</b>

**NÃO CIRCULANTE:****IMOBILIZADO**

Equipamentos de Informática	14.968,36
Moveis e Utensílios	69.748,68
Maquinas e Equipamentos	540.874,02
Veículos	440.861,38
(-) Depreciação	32.487,25
	<b>1.033.965,19</b>

1.033.965,19

**TOTAL DO ATIVO**

1.923.845,65

**P A S S I V O****CIRCULANTE**

Fornecedores	374.958,36
Pro Labore a pagar	4.500,00
Despesas Diversas	185.487,69
	<b>564.946,05</b>

564.946,05

**NÃO CIRCULANTE****Exigível a Longo Prazo**

Empréstimos e Financiamentos	203.415,69
	<b>203.415,69</b>

203.415,69

**PATRIMONIO LIQUIDO**

Capital social	500.000,00
Lucro do Exercício	655.483,91
	<b>1.155.483,91</b>

1.155.483,91

**TOTAL DO PASSIVO**

1.923.845,65

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 2022, tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** totalizando R\$ 1.923.845,65 (um milhão e novecentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Danielle Brito de Oliveira  
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo  
CRC-MA 14087/0-5



**EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: 13.430.713/0001-37  
 Rod Contorno Br 316 n° 2020  
 Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-970  
 NIRE: 21200738311

PROC. Nº 195104  
 FLS. 293  
 RUB

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO- D.R.E - 2022**

Receita com Venda de Mercadoria e Prestação de Serviços	4.604.080,36
Descontos Obtidos	0,00
Receitas Financeiras	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>4.604.080,36</b>
Custos com Serviços Prestados e Mercadorias Vendidas	2.865.142,23
Despesas com Folha de Pró-labore	54.000,00
Serviços Prestados por Terceiros	13.200,00
Despesas com Salários	76.269,59
Despesas com Encargos Sociais	42.368,10
Despesas Administrativas	18.647,69
Despesas com Comunicações	6.978,58
Impostos e Taxas	645.395,14
Peças e Materiais para Manutenção e Conservação	130.528,44
Consertos e Reparos	34.968,02
Despesas Diversas	61.098,66
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.948.596,45</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO</b>	<b>655.483,91</b>

Danielle Brito de Oliveira  
 Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

*[Handwritten marks]*

**EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: 13.430.713/0001-37  
 Rod Contorno Br 316 n° 2020  
 Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-970  
 NIRE: 21200738311

PROC. Nº 195/24  
 FLS. 294  
 RUBR.

**ANALISE ECONOMICA E FINANCEIRA 2022**

Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=	<u>R\$ 889.880,46</u>	R\$ 1,58
	R\$ 564.946,05	

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=	<u>R\$ 889.880,46</u>	R\$ 1,16
	R\$ 768.361,74	

Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

SG=	<u>R\$</u> <u>1.923.845,65</u>	R\$ 2,50
	R\$ 768.361,74	

Índice de Endividamento Geral - IEG

GEG=	<u>R\$ 768.361,74</u>	R\$ 0,71
	<u>R\$</u> 1.077.344,99	

Danielle Brito de Oliveira  
 Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo  
 CRC-MA 14087/O-5

**EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: 13.430.713/0001-37  
 Rod Contorno Br 316 n° 2020  
 Térreo 1996 00035070001001 Vila Olímpica  
 Santa Inês/MA - CEP 65.300-970  
 NIRE: 21200738311

PROC. N° 195/21  
 FLS. 295  
 RUB. \_\_\_\_\_


**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **EMPORIO 77 LTDA** é uma empresa limitada, com sede e foro na cidade de Santa Inês/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços e venda, com início de atividades em 28/03/2011.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 203.415,69 (duzentos e três mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), junto a instituições financeiras nacionais.

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA - 50% do capital social**  
**DALVINA BRITO DE OLIVEIRA - 50% do capital social**




7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Santa Inês /MA 31 de Dezembro de 2022

Danielle Brito de Oliveira  
Socia Administradora

Darly Dannyele Lago de Melo  
CRC-MA 14087/O-5

PROC. Nº 195/24  
FLS. 296  
RUB. \_\_\_\_\_

*[Handwritten marks]*



PROC. Nº 195/24  
FLS. 297  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 10:26 SOB Nº 20230553060.  
PROTOCOLO: 230553060 DE 04/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306117406. CNPJ DA SEDE: 13430713000137.  
NIRE: 21200738311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.  
EMPORIO 77 LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROC. Nº 195/21  
FLS. 298  
RUB. \_\_\_\_\_

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12306134777 em 04/05/2023, protocolo 230553192. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: EMPORIO 77 LTDA  
Número de Registro: 21200738311  
CNPJ: 13430713000137  
Município: Santa Inês

#### Identificação de Livro Digital

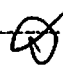
Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 3  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	MA14087
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2023 13:02 SOB Nº 20230553192.  
PROTOCOLO: 230553192 DE 26/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12306134777. NIRE: 21200738311.  
EMPORIO 77 LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

PROC. Nº 195124  
FLS. 299  
RUB. 

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa EMPORIO 77 LTDA.

Santa Inês, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
DARLY DANNYELE LAGO DE MELO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 14087

\_\_\_\_\_  
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA  
Administrador, Sócio  
CPF 966.974.403-25





PROC. Nº 195/24  
FLS. 300  
RUE

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/05/2024 08:34 SOB Nº 20240717201.  
PROTOCOLO: 240717201 DE 27/05/2024. NIRE: 21200738311.  
EMPORIO 77 LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 28/05/2024  
empresafacil.ma.gov.br



## Balço Patrimonial

Empresa: EMPORIO 77 LTDA - CNPJ: 13.430.713/0001-37 NIRE: 21200738311

Endereço: RODOVIA CONTORNO BR 316, Complemento: TERREO 1996 - 00035070001001 N.º: 2020, Bairro: VILA OLIMPICA, Cidade: SANTA INES, Estado: MA, CEP: 65300-970.

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	1.124.012,93	D
1.01	Ativo Circulante	199.432,93	D
1.01.01	Disponibilidades	79.432,93	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	79.432,93	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	79.432,93	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/Banco	79.432,93	D
1.01.05	Créditos	120.000,00	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	120.000,00	D
1.01.05.01.03	Créditos de Sócios	120.000,00	D
1.01.05.01.03.0001	Antecipação de Lucros	120.000,00	D
1.07	Ativo não Circulante	924.580,00	D
1.07.04	Imobilizado	924.580,00	D
1.07.04.01	Bens em Operação	988.600,00	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	988.600,00	D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	988.600,00	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	64.020,00	C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	64.020,00	C
1.07.04.21.01.0001	(-) Veículos	64.020,00	C
Total Ativo		1.124.012,93	D
2	*** Passivo ***	1.124.012,93	C
2.01	Passivo Circulante	84.014,92	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	84.014,92	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	84.014,92	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	84.014,92	C
2.01.01.03.03.0020	Outros Impostos e Taxas a Recolher	8.995,57	C
2.01.01.03.03.0021	Diversos Fiscais	75.019,35	C
2.07	Patrimônio Líquido	1.039.998,01	C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	539.998,01	C
2.07.07.01	Outras Contas	539.998,01	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	539.998,01	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	539.998,01	C
Total Passivo		1.124.012,93	C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.124.012,93 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e cento e doze reais e noventa e tres centavos).

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2023

Darly D L. de Melo  
 Contadora CRC-MA 014087  
 CPF 021.582.493-82

Danielle Brito de Oliveira  
 Sócio Administrador  
 CPF 966.974.403-25

PROC. Nº 195/24  
 FLS. 302  
 RIB

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: EMPORIO 77 LTDA - CNPJ: 13.430.713/0001-37 NIRE: 21200738311

Endereço: RODOVIA CONTORNO BR 316, Complemento: TERREO 1996 - 00035070001001 N.º: 2020, Bairro: VILA OLIMPICA, Cidade: SANTA INES, Estado: MA, CEP: 65300-970.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.539.998,01
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.539.998,01
010.01.03	Vendas de Serviços	4.539.998,01
(-) 020	Deduções da Receita	2.009.747,59
020.01	Impostos Faturados	2.009.747,59
020.01.02	ICMS	108.458,97
020.01.03	IRPJ	66.799,95
020.01.04	CSLL	49.031,98
020.01.06	Custos Operacionais	1.785.456,69
(=) 030	Receita Líquida	2.530.250,42
(=) 060	Lucro Bruto	2.530.250,42
(-) 070	Despesas Operacionais	1.990.252,41
070.01	Despesas Administrativas	1.015.458,87
070.03	Despesas Tributárias	974.793,54
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	539.998,01
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	539.998,01
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	539.998,01

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2023

Darly D. L. de Melo  
 Contadora CRC-MA 014087  
 CPF 021.582.493-82

Danielle Brito de Oliveira  
 Sócio Administrador  
 CPF 966.974.403-25

### Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: EMPORIO 77 LTDA - CNPJ: 13.430.713/0001-37 NIRE: 21200738311

Endereço: RODOVIA CONTORNO BR 316, Complemento: TERREO 1996 - 00035070001001 N.º: 2020, Bairro: VILA OLIMPICA, Cidade: SANTA INES, Estado: MA, CEP: 65300-970.

Código

Nome

valores

#### Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

LC=	<u>R\$ 199.432,93</u>	R\$ 2,37
	R\$ 84.014,92	

#### Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

LG=	<u>R\$ 199.432,93</u>	R\$ 2,37
	R\$ 84.014,92	

#### Solvência Geral SG : Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

SG=	<u>R\$ 1.124.012,93</u>	R\$ 13,38
	R\$ 84.014,92	

#### Índice de Endividamento Geral IEG = ou < 1,00

GEG=	<u>R\$ 84.014,92</u>	R\$ 0,07
	R\$ 1.124.012,93	

Santa Inês-MA, 31 de Dezembro de 2023

Darly D L de Melo  
Contadora CRC-MA 014087  
CPF 021.582.493-82

Danielle Brito de Oliveira  
Sócio Administrador  
CPF 966.974.403-25

Empresa: EMPORIO 77 LTDA- CNPJ: 13.430.713/0001-37

Endereço: RODOVIA CONTORNO BR 316, Complemento: TERREO 1996 - 00035070001001 N.º: 2020, Bairro: VILA OLIMPICA,

Cidade: SANTA INES, Estado: MA, CEP: 65300-970.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPORIO 77 LTDA é uma EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, tendo como objeto social Vendas e prestação de serviços, com início de atividades em 28/03/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

**DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA - 100% do capital social**

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Dary D L de Melo  
Contadora CRC-MA 014087  
CPF 021.582.493-82

Danielle Brito de Oliveira  
Sócio Administrador  
CPF 966.974.403-25



PROT Nº 195/24  
FLS 305  
RUB

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPORIO 77 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2024 09:37 SOB Nº 20240685482.  
PROTOCOLO: 240685482 DE 23/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407329776. CNPJ DA SEDE: 13430713000137.  
NIRE: 21200738311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.  
EMPORIO 77 LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407470657 em 28/05/2024, protocolo 240717201. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: EMPORIO 77 LTDA  
Número de Registro: 21200738311  
CNPJ: 13430713000137  
Município: Santa Inês

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 4  
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02158249382	DARLY DANNYELE LAGO DE MELO	MA14087
96697440325	DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/05/2024 08:34 SOB Nº 20240717201.  
PROTOCOLO: 240717201 DE 27/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407470657. NIRE: 21200738311.  
EMPORIO 77 LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 28/05/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)